



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 124/2017, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017, sob regime de empreitada integral, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, e suplementarmente à Lei Estadual n.º 5.416, de 11 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei N.º 8.883, de 08/06/94, e alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 24.04.95 e Lei Nº 9.648, de 27/05/98, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais e técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.
2. **DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**
 - 2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **09h00 (nove) horas do dia 31 de agosto de 2017**, na sede Companhia de Saneamento do Pará– COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.
3. **DO OBJETO**
 - 3.1. A presente licitação tem como objeto, sob regime de empreitada integral, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, a Contratação de empresa de engenharia especializada em projetos de saneamento básico para elaboração de projeto executivo para melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Castanhal, no estado do Pará, conforme projeto básico disponível e o cadastro das unidades do sistema existente, a ser fornecidos pela COSANPA. Conforme Termo de Referência nº 001/2017 –USPA/DET – COSANPA (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.
4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
 - 4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.
5. **DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**
 - 5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo “TÉCNICA E PREÇO”, sob regime de empreitada integral.
6. **DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
 - 6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros oriundos: FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO - Programática 17.512.1325.1871 - Saneamento Básico Urbano - Programa SANEAMENTO É VIDA, Natureza das despesas 45.90.65 – Fonte: 4121(GEP)-contrapartida do governo do Estado e 0130 (FGTS)- Recurso do FGTS. Contrato de Financiamento Nº 350.295-53, **cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 449.647,86 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).**
7. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

- 7.1. Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.
 - 7.2. **É vedada** a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:
 - 7.3. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;
 - 7.4. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
 - 7.5. Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
 - 7.6. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da COSANPA;
 - 7.7. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco com servidores da COSANPA;
 - 7.8. Sociedades ou instituições que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública;
 - 7.9. Sociedades que incorrem nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 7.10. Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - 7.11. Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;
 - 7.12. De cooperativas, fundações e associações na Licitação.
- 8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**
- 8.1 No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das firmas licitantes, contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços das empresas proponentes;
 - 8.2 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
 - 8.3 É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

- 8.4** Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.
- 8.5** Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados de acordo com as disposições contidas no presente **EDITAL**.
- 8.6** O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br), ou ainda junto a comissão de licitação, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00 no endereço do preâmbulo do edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 9.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.3.** O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 9.3.1.** Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 9.3.2.** Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 9.4.** Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 9.5.** O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 9.6.** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1, 2 e 3 (Documentações e Propostas).

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

10.1. DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS exigidas neste **EDITAL** deverão ser apresentadas em **ENVELOPES** distintos, fechados, colados, fosco e sem transparência, numerados, encadernados, ordenados na sequência solicitada, com página de abertura e outra de encerramento. O não atendimento não inabilita a LICITANTE, desde que a documentação atenda às exigências do Edital. Os documentos não deverão apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas por representante da LICITANTE, contendo obrigatoriamente as seguintes indicações:

10.1.1. ENVELOPE nº 1 – HABILITAÇÃO

Indicação da razão social, endereço completo, com telefone atual, email

Nome do órgão responsável pela licitação

Número da TOMADA DE PREÇOS

Dia e horário da realização do certame licitatório

10.1.2. ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Indicação da razão social, endereço completo, com telefone atual, email

Nome do órgão responsável pela licitação

Número da TOMADA DE PREÇOS

Dia e horário da realização do certame licitatório

10.1.3. ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL

Indicação da razão social, endereço completo, com telefone atual, email

Nome do órgão responsável pela licitação

Número da TOMADA DE PREÇOS

Dia e horário da realização do certame licitatório

10.2. A documentação (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

10.3. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

10.4. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

10.5. Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;

10.6. Após ter a Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

- 10.7. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2 e nº 3, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;
- 10.8. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,
- 10.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

11. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Para fins de entrega de documentação de habilitação, as empresas deverão apresentar em **02 (duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético**, através de CD, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. As **Propostas Técnicas e Comerciais** deverão ser apresentadas em **03 (três) via de igual teor sendo duas em meio físico e a outra em meio magnético**, através de CD/DVD em EXCEL com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;

11.2. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- 11.2.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);
- 11.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, **devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais, podendo estes serem substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 11.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

11.4. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

11.4.1 Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

11.4.2. Declaração, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

11.4.3. Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);

11.4.4. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco com servidores da COSANPA (modelo em anexo);

11.4.5. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);

11.4.6. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);

11.4.7. Declaração da Equipe Técnica, em formulário único, do(s) responsável (is) técnico(s) da pessoa jurídica, **juntamente** com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;(modelo em anexo);

11.4.8. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

11.4.9. Declaração do Licitante de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA/PA, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da COSANPA. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços. (modelo em anexo);



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

É vedada a apresentação de atestado de um mesmo engenheiro por mais de uma LICITANTE, fato este que desqualificará todas as LICITANTES envolvidas.

11.5. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

11.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.8. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1.Nacional;

2.Estadual do domicílio ou sede do licitante; e

3.Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.9 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

11.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.11. Comprovação da Qualificação Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

11.11.1. Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

11.11.2. Capacidade **Técnico-Operacional**: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, a qual será comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional devidamente registrados no **Conselho Regional de Engenharia – CREA** da Região onde os serviços foram executados.

11.11.3. Capacidade **Técnico-Profissional** constante de Atestado (s) devidamente registrados no CREA, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado pelo Técnico Profissional indicado como responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o contratado, que poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto licitado.

11.12. O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

11.13. Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade dos serviços a serem contratados. (modelo próprio).

12. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

12.1. Conteúdo dos documentos das propostas técnicas:

12.1.2. Propostas Técnicas - Envelope "B":

As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas sem emendas, omissões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sem espaços em branco, editadas em computador em 03 (três) vias, sendo duas em meio físico, original e cópia e a outra em meio magnético, através de CD ou DVD.

As propostas em meio físico devem ser redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo representante legal da empresa, com numeração sequenciada, devendo as 03 (três) vias, serem apresentadas em envelope fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS, contendo:

- 1) Conhecimento do Problema;
- 2) Planejamento de Trabalho e Metodologia;
- 3) Experiência da Proponente e da Equipe Técnica;

1) Conhecimento do Problema. (20 pontos)

Neste quesito deverá ser apresentado, de forma clara e objetiva, o conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, no que se refere às características dos projetos de abastecimento de água da área de abrangência, das propostas e suas particularidades, dividido em 3 subitens:

- I) Caracterização com base em informações secundárias do meio físico: informações gerais do município e das localidades, bacia hidrográfica, hidrologia, tipos de solo, topografia, declividade; (0 a 4 pontos)
- II) Memorial descritivo dos serviços necessários a elaboração dos projetos, incluindo registros; (0 a 8 pontos)
- III) Principais problemas a serem enfrentados na elaboração dos projetos e futura execução das obras, com propostas de solução. (0 a 8 pontos)

TABELA 1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Itens	Aspectos e informações técnicas a serem analisadas	Pontuação para				
		A	B	C	D	E
I	Caracterização com base em informações secundárias do meio físico: informações gerais dos municípios e das localidades, bacia hidrográfica, hidrologia, tipos de solo, topografia e declividade	0	1	2	3	4



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

II	Memorial descritivo dos serviços necessários à elaboração dos projetos.	0	2	4	6	8
III	Principais problemas a serem enfrentados na elaboração dos projetos e futura execução das obras, com proposta de solução	0	2	4	6	8
Total máximo de Pontos		20 Pontos				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

Serão eliminadas as propostas que não alcançarem neste item o valor mínimo de 15 (quinze) pontos.

2) Plano de Trabalho e Metodologia (20 pontos)

Apresentar uma descrição detalhada de todas as atividades que comporão os projetos a serem elaborados e suas interdependências, bem como da metodologia de execução de cada atividade de projeto, indicando os métodos de dimensionamento e de cálculo a serem empregados, os produtos (desenhos, relatórios, memórias de cálculo, etc) a serem apresentados, e finalmente o cronograma físico e financeiro do projeto compatível com o prazo previsto no Edital. Serão consideradas as pontuações para os seguintes aspectos:

- I) Compatibilidade do Fluxograma com os serviços necessários à concepção do objeto contratual (0 a 5 pontos);
- II) Descrição metodológica das Atividades em consonância com o Fluxograma de Atividades e compatível com os trabalhos a executar (0 a 5 pontos);
- III) Apresentação de Cronograma Físico e financeiro para a execução dos trabalhos, compatível com o planejado no termo de referência (0 a 5 pontos).
- IV) Instalações e Equipamentos: deverão ser descritas as instalações e demais recursos de equipamentos que a licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de Informática – hardware e software – que serão utilizados (0 a 5 pontos).

TABELA 2. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

Itens		Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
I	Compatibilidade do fluxograma com os serviços necessários à concepção do objeto contratual	0	1	2	3	5
II	Descrição metodológica das atividades em consonância com o fluxograma de atividades e compatível com os trabalhos a executar.	0	1	2	3	5
III	Apresentação de cronograma físico e financeiro para a execução dos trabalhos, compatível com o planejado no termo de referência	0	1	2	3	5
IV	Descrição das instalações e demais recursos de equipamentos que a licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos	0	1	2	3	5



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

recursos de Informática – hardware e software – que serão utilizados					
Total máximo de Pontos	20 Pontos				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

Serão eliminadas as propostas que não alcançarem no presente item a pontuação mínima de 12 (doze) pontos.

TABELA 3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO A UMA POPULAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 150.000 HABITANTES

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
I	Experiência da Empresa na Elaboração de diagnóstico, estudos de concepção, projetos básicos e complementares para sistemas de abastecimento de água.	0	5	10	15	25
II	Qualificação Técnica da Equipe, com atribuições e responsabilidades dos membros.	0	5	10	15	25
III	Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, com plano de configuração ou estruturação para execução da proposta, com visão de eficácia. Organograma da equipe, atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa, e fluxograma das atividades da mesma.	0	2	4	7	10
Total máximo de Pontos		60 Pontos				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

Na análise das qualificações da proponente será levada em conta a experiência da empresa e de seus responsável(eis) técnicos na prestação de serviços de elaboração de projetos, ou programas de dimensão, complexidade e especialidade técnica comparáveis às dos serviços que se pretende executar, além da experiência da equipe de profissionais qualificados.

3) No caso específico da Tabela 3 – Experiência da Empresa e Equipe Técnica:

Estes itens serão julgados pela análise dos trabalhos, iguais ou similares ao objeto licitado, comprovados por atestados fornecidos por “pessoas jurídicas de direito público ou privado” em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

Ainda no que diz respeito a Tabela 3, o **item I** referente a experiência da empresa terá valores de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos. Serão aceitos no máximo 04 (quatro) atestados, obedecendo a atribuição de pontos dispostos nos itens de A a E da tabela.

Em relação à Equipe Técnica, para efeito de atribuição de notas aos itens II e III da Tabela 3, será considerada a equipe técnica relacionada anteriormente, cuja experiência deverá ser demonstrada através de atestados e respectivos CAT's.

Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem o mínimo de 37 (trinta e sete) pontos. Na avaliação global das propostas devem ser obedecidas, sob pena de desclassificação, as notas mínimas constantes na tabela abaixo:

Quadro Resumo da Pontuação Técnica:

Componente	Nota máxima	Nota mínima
Conhecimento do Problema	20	15
Metodologia e Plano de Trabalho	20	12
Experiência da Empresa e Equipe Técnica	60	37
Total	100	64

Deverá ser apresentada a declaração formal de cada elemento da equipe técnica de nível superior, em conformidade com o ANEXO III, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação.

Apresentar, também, a comprovação de regularidade dos componentes da equipe técnica no Conselho de Classe correspondente.

O proponente deverá apresentar declaração afirmando que não haverá, substituições na equipe técnica, salvo por solicitação do COSANPA ou em casos de força maior, devendo, neste caso, submeter à prévia aprovação da COSANPA, apresentando o currículo profissional do substituto que pretenda incluir a equipe.

A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais, a documentos incluídos na Proposta Técnica, a serem fornecidos no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a COMISSÃO procederá ao julgamento das Propostas Comerciais.

13. DO ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Envelope C - Proposta de Preços:

13.1.2. Se todas as licitantes, classificadas e desclassificadas, manifestarem expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas de Preços, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela Comissão Permanente de Licitação;

13.1.3. Uma vez abertos os envelopes de nº. III -Propostas de Preços, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falha ou omissões;

13.1.4. A seguir será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

envelopes nº. III que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

- 13.1.5.** Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado, ou este será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.
- 13.1.6.** As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da forma seguinte:
- a)** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b)** No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
 - c)** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
 - d)** No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 13.1.7.** O preço total da proposta será ajustado pela COSANPA, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta, considerados para cálculos.
- 13.1.8.** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de nº. I, II e III, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como as que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes.

13.2. Avaliação da Proposta de Preço - Envelope "C":

Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a)** Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b)** Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c)** Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d)** Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela COSANPA para o valor do contrato;
- e)** Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- f)** No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:
- g)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

COSANPA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- k) Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - k.1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - k.2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - k.3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - k.4) § 2º art. 45 o disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- l) § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo 45, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- m) A Comissão Permanente de Licitação após julgamento das propostas, elaborará Ata de Julgamento e a encaminhará à Presidência da COSANPA para adjudicação e homologação. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

13.3. Avaliação Final das Propostas:

Após todas as correções a Comissão Julgadora procederá ao cálculo da Proposta de Preço que será para fins de pontuação, e o quociente terá seu valor limitado a 1,0 (um inteiro).

As Propostas de Preços serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Julgadora na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados e em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

O preço total da proposta será ajustado pela Comissão Julgadora em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

Após todas as correções, a Comissão Julgadora procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço que será:

$$NPP = \frac{100 \times A}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço da Licitante

P = Valor do Preço proposto pela Licitante, e:

$$A = \frac{Vo + M}{2}$$

Vo = Valor orçado pela COSANPA

M = Média Aritmética das Propostas Válidas, apresentadas pelas Licitante

OBS: Para fins de pontuação, o maior quociente “NPP” terá seu valor atribuído a 100 (cem), os demais terão sua nota calculada pela proporcionalidade ao valor máximo conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

NPP1 = 1,08 (nota encontrada no primeiro cálculo)

NPP2 = 1,15 (nota encontrada no primeiro cálculo)

NPP3 = 1,10 (nota encontrada no primeiro cálculo)

Nota atribuída ao maior quociente NPP2 = 100

Nota NPP1 calculada proporcionalmente a NPP2

$$NPP1 = \frac{1,08}{1,15} \times 100 = 93,91$$

Nota NPP3 calculada proporcionalmente a NPP2

$$NPP3 = \frac{1,10}{1,15} \times 100 = 95,65$$

Classificação dos proponentes:



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = (0,7 \times NPT + 0,3 \times NPP)/1000$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

13.3.1. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas, na forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, não superior a **26,36%** (vinte seis vírgula trinta e seis) para mão de obra, serviços e insumos, de **24,14 %** (vinte quatro vírgula quatorze) para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Especiais do valor global da proposta, ressaltando-se que **não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação.**

13.3.2. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

13.3.3. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente Edital de Licitação.

13.3.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.3.3. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes.

13.3.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou quando todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

13.3.6 Serão desclassificadas as propostas que:

13.3.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

13.3.6.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 449.647,86 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

13.3.6.3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

14. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

14.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

14.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente**



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

registrado na Junta Comercial, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

14.3. Entende-se por “na forma da lei”:

14.3.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

14.3.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

14.3.3. Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

14.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

14.3.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

14.3.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

14.3.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

14.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

14.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

14.3.8.3. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,5$$

14.3.8.4. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,5 (zero vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 0,5$$

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
IEG: Índice de Endividamento Geral

AT – Ativo total

15. Garantia da proposta:



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

15.1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 4.496,47** (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos) referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.

15.2. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro as ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta corrente:2100-2;

15.3. Deverá ser entregue, junto à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, o comprovante de garantia (**cópia autenticada ou original**), onde será devidamente protocolado, **a ser anexado no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.**

15.4. A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada e desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.

15.5. O prazo de validade da garantia da proposta, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.

15.6. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

15.7. Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:

15.7.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017 - COSANPA, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

16. DO PRAZO

- 16.1.** Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 16.2.** O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- 16.3** O prazo para execução dos serviços será de **08 (oito) meses** e a vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, inclusive com a elaboração do Cronograma de Execução dos serviços.
- 16.4.** A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1.** As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA, e ratificada pela Fiscalização da Caixa Econômica Federal, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária.
- 17.1.2.** O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.
- 17.1.3.** Os recursos para o pagamento serão do Governo do Estado do Pará (GEP), Caixa Econômica Federal – Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS).
- 17.1.4.** A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;
- 17.1.5.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, rerepresentada e aceita;
- 17.1.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;
- 17.1.7** A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

17.1.8. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA

18. REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo INCC - FGV, conforme fórmula abaixo:

$$R = P_i \times \frac{I_i - I_0}{I_0} \quad \text{onde:}$$

R = valor do Reajustamento;

P_i = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

I_i = Índice Nacional da Construção Civil–INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

I₀ = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, referente ao mês da apresentação da proposta.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;

19.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

20.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

20.4. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

20.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

22.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

22.2.1 Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Recebimento Definitivo das Projetos”.

22.2.2 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

23. FISCALIZAÇÃO

23.1. A Contratante nomeará uma Equipe de Fiscalização ou Gerenciadora para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, da qual poderão constar também, representantes do Ministério das Cidades, do agente financeiro, entre outros.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

- 23.2. Fica assegurado a COSANPA ou as empresas Gerenciadoras, ou especializadas a mando da COSANPA, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- 23.3. A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a COSANPA designará uma Equipe de Fiscalização adequada, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, de acordo com a Contratada, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente TR.
- 23.4. A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, obrigando-se desde já a Contratada, a assegurar e facilitar o acesso da Equipe de Fiscalização ou Gerenciadora, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 23.5. Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Equipe de Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.
- 23.6. A Equipe de Análise e Fiscalização ou Gerenciadora envolvidos, buscarão auxiliar a Empresa Contratada onde for possível, no acesso às instituições e informações necessárias à execução dos trabalhos
- 23.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Análise e Fiscalização, não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.
- 24.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

25. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto no **Termo de Referência nº 001/2017- DET/USPA-COSANPA. (Anexo I)**, deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- f) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.
- g) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;
- h) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;
- i) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- j) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- k) A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.
- l) É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- m) Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

26. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

- 26.1.** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:
- 26.2.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 26.3.** Por **distrato**;
- 26.4.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 26.5.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:
- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
 - b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
 - c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
 - d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
 - e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
 - f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
 - g) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
 - h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
 - i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- 27.2.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
- 27.2.1.** Anexo I – Termo de Referência;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

- 27.2.2. Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;
- 27.2.3. Anexo III – Declaração de idoneidade;
- 27.2.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição Estadual;
- 27.2.5. Anexo V – Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;
- 27.2.6. Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
- 27.2.7. Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- 27.2.8. Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;
- 27.2.9. Anexo IX - Declaração da equipe técnica;
- 27.2.10. Anexo X – Anexo XII – Declaração de anotação de responsabilidade técnica-ART;
- 27.2.11. Anexo XI – Modelo de apresentação de proposta; e
- 27.2.12. Anexo XII – Minuta do contrato.

Belém-PA, 25 de julho de 2017.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – CPL.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/17

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	28
2. OBJETO	28
3. NORMAS DE TRABALHO	28
4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E POPULAÇÃO ALVO	28
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS	28
6. PLANEJAMENTO GLOBAL DAS FASES (PLANO FUNCIONAL/OPERAÇÃO)...	29
7. PROJETO EXECUTIVO	29
7.1. Projeto Hidráulico	30
7.2. Projeto das Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Pluviais e Combate a Incêndio.	30
7.3. Projeto Arquitetônico e Urbanístico	30
7.4. Projeto de Construção Civil.....	31
7.5. Projeto Elétrico e Automação.....	31
7.5.1. ILUMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	31
7.5.2. MALHAS DE TERRA E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.....	32
7.5.3. Quadros de Distribuição de Luz (QDL), Distribuição de Força (QDF), Controle dos Motores (QCM) e outros Centros Distribuidores de Energia.....	32
7.5.4. SUBESTAÇÕES	33
7.5.5. LINHAS DE TRANSMISSÃO	33
7.5.6. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO.....	33



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

7.6. Projeto Estrutural.....	34
7.7. Relação de Serviços, Materiais e Equipamentos e seus Quantitativos.....	35
7.8. Orçamento	35
7.9. Especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos.	35
7.10. Manual de Operação dos componentes dos sistemas	36
7.11. Dos Critérios de Medição e Pagamento	36
7.11.1- PROCEDIMENTO PADRÃO DE MEDIÇÃO	36
7.11.2 PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:	37
7.11.3 – PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO.....	37
7.11.4- REAJUSTE	38
7.11.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	38
7.11.6. DO VALOR ESTIMADO:.....	38
7.11.7. EQUIPE TÉCNICA (PERFIL DOS PROFISSIONAIS REQUERIDOS).....	38
7.11.8. ESTUDOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ CONSIDERAR:.....	39
7.12. Do Processo Licitatório	39
8. GARANTIA CONTRATUAL	46
9. MULTAS E SANÇÕES	46

APÊNDICE:

APÊNDICE TR 01 – APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS;

APÊNDICE TR 02 – OBSERVAÇÕES RELACIONADAS AO PROJETO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA

APÊNDICE TR 03 – OBSERVAÇÕES RELACIONADAS AO PROJETO DE AUTOMAÇÃO

APÊNDICE TR 04 – RELAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS DO PROJETO BÁSICO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE CASTANHAL.

APÊNDICE TR 05 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

1. OBJETIVO

Este Termo tem como objetivo subsidiar processo seletivo do tipo técnica e preço e estabelecer o escopo básico para contratação de empresa de engenharia especializada em projeto de saneamento básico para Elaboração de Projeto Executivo para Melhoria e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Castanhal, no Estado do Pará, conforme Projeto Básico disponível e o cadastro das unidades do sistema existente, a serem fornecidos pela COSANPA.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada em projetos de saneamento básico para elaboração de projeto executivo para melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Castanhal, no estado do Pará, conforme projeto básico disponível e o cadastro das unidades do sistema existente, a serem fornecidos pela COSANPA.

3. NORMAS DE TRABALHO

Para elaboração dos trabalhos objeto deste escopo, a empresa contratada deverá obedecer às normas da ABNT, em especial:

- NBR 12.211 (NB-587): Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
- NBR 12.214 (NB-580): Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público;
- NBR 12.215 (NB-581): Projeto de adutora de água para abastecimento público;
- NBR 12.216 (NB-592): Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público;
- NBR 12.217 (NB-593): Projeto de reservatório de distribuição para abastecimento público;
- NBR 12.218 (NB-594): Projeto de rede de distribuição para abastecimento público.

Deverão ser observadas também:

- Normas e recomendações da COSANPA;
- Normas Ambientais;
- Exigências do Agente Financeiro.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E POPULAÇÃO ALVO

O projeto abrangerá as áreas definidas em planta de representação gráfica da área urbana, constantes no Projeto Básico a ser fornecido pela COSANPA. Deverá seguir a proposta de setorização definidas no projeto básico, alcançando os SAA (Sistemas de Abastecimento de Água): Usina/Comandante Assis; Imperador; COHAB; Milagre; Cristo Redentor; Jaderlândia; Estrela; Santa Catarina.

O projeto será dimensionado para atender 100% da população alvo estimada para fim de plano, em 2027.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Dimensionamento das diversas unidades constituintes do sistema proposto.
- Implantação de captação, adutoras, tratamento, reservatórios e redes de distribuição, compatibilizando sua proposta de implantação com o sistema existente.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

- Detalhamento dos setores constituintes do sistema de distribuição, identificando e dimensionando as zonas de abastecimento, zonas de pressão e unidades de macromedição e micromedição.
- Projetos estrutural, elétrico e de automação e controle de unidades operacionais.

6. PLANEJAMENTO GLOBAL DAS FASES (PLANO FUNCIONAL/OPERAÇÃO)

O planejamento global das fases para elaboração e desenvolvimento do Projeto, deve identificar e analisar os aspectos técnicos, ambientais, econômicos, sociais e financeiros, e as soluções para o sistema de captação, adução, tratamento, reservação, rede de distribuição de água e para o controle operacional, definindo o sistema ótimo de abastecimento de água.

Salienta-se que os aspectos ambientais deverão contemplar os estudos hidrogeológicos, ART do responsável por sua elaboração e pelo processo de Outorga de direito de uso, perfil construtivo dos poços (quando já construído), a vazão requerida de exploração de cada poço, teste de bombeamento de cada poço, registro fotográfico dos pontos de captação, e em suma atender a todos os procedimentos administrativos e técnicos específicos para protocolar processos de solicitação de Outorga de direito de uso para os poços contemplados no Contrato, atendendo a Instrução Normativa nº 003 de 27 de Março de 2014 da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS).

O Projeto Executivo (PE) compreende a complementação do Projeto Básico, inclusive projetos elétrico, estrutural e de automação.

Os serviços a serem executados devem contemplar os projetos: hidráulico, arquitetônico, urbanístico, civil, de instalações hidráulico-sanitárias, de drenagem, elétrico, estrutural, de automação e de combate a incêndio.

7. PROJETO EXECUTIVO

A Contratada deverá fornecer o projeto executivo completo, coerente com as condições topográficas e geotécnicas do local de implantação, contendo todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los auto-explicativos, possibilitando a compreensão do perfeito funcionamento do sistema e permitindo orçamento detalhado, aquisição dos materiais e equipamentos.

O projeto executivo será desenvolvido a partir da proposição aprovada pela COSANPA e indicada no projeto básico. A partir dela, serão aprofundados os estudos, consolidadas as informações e feito o detalhamento executivo das unidades.

Cabe destacar que no APÊNDICE 4 consta Relação de Peças Gráficas do Projeto Básico de Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Castanhal, Estado do Pará, referente às fontes de financiamento CEF 1, CEF 2, CEF 2 DI, PAC 1 e PAC 2, listados com as informações das obras e serviços, inclusive fornecimentos de materiais e equipamentos, onde foram executados/fornecidos nos contratos administrativos anteriores. Essas informações servirão de balizamento para a Elaboração do Projeto Executivo desta licitação, apenas dos Serviços/Materiais/Equipamentos definidos na relação como "A EXECUTAR".

Os projetos deverão detalhar e consolidar todos os estudos, resultados e análises advindas da proposição aprovada pela COSANPA no projeto básico.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

Os projetos deverão satisfazer às exigências da ABNT, e no que ela for omissa, será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, quando devidamente aprovados pela COSANPA.

O projeto executivo da proposição aprovada pela COSANPA deverá conter basicamente as partes mencionadas a seguir:

7.1. PROJETO HIDRÁULICO

Desenvolvido a partir do projeto básico aprovado pela COSANPA, será constituído de memorial descritivo e de cálculo, das plantas e desenhos necessários.

Nesta fase, o Projeto Hidráulico do sistema deverá ser consolidado e detalhado com mais profundidade, partindo da concepção proposta no Projeto Básico e seguindo todos os parâmetros, critérios e recomendações estabelecidas na fase anterior.

O Projeto Executivo do Sistema Proposto será composto pelas seguintes unidades:

- Captação e Estação Elevatória de Água Bruta;
- Adutora de Água Bruta;
- Estação de Tratamento;
- Estação Elevatória de Água Tratada;
- Adutora de Água Tratada
- Reservatórios Apoiados e/ou elevados;
- Centro de Controle Operacional;
- Rede primária de Distribuição da área objeto do projeto;
- Controle de Perda: Desenvolver e projetar um sistema de controle de perdas incluindo implantação de macro e micromedição.

7.2. PROJETO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, PLUVIAIS E COMBATE A INCÊNDIO.

Será constituído de memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, de acordo com as normas da ABNT, inclusive perspectiva isométrica com indicações de diâmetros, comprimentos, peças e conexões.

Deverão ser detalhados os projetos de todas as áreas onde serão implantadas unidades do sistema.

7.3. PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO

Deverão ser apresentadas todas as plantas baixas, cortes, fachadas e demais detalhes necessários ao perfeito entendimento dos elementos a construir, na escala 1:50.

Todas as plantas e fachadas apresentadas deverão conter indicações dos materiais de acabamento de paredes e pisos.

O projeto urbanístico constará de plantas de drenagem, acessos, estacionamentos, ajardinamentos, acabamentos, indicações de movimentos de terra necessários, discriminação da vegetação a ser plantada e dos materiais a serem empregados na pavimentação.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

7.4. PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Os elementos construtivos dos projetos arquitetônicos deverão ser detalhados em plantas e cortes, de modo a não deixar dúvidas para sua execução.

Deverão ser detalhadas e projetadas as transposições de interferências e as travessias sob ferrovias, rodovias, grandes avenidas, etc., em escala que permita a melhor visualização dos detalhes construtivos que se fizerem necessários, obedecendo-se as exigências dos demais órgãos envolvidos.

De posse dos resultados das investigações geotécnicas, deverão ser definidas e detalhadas as fundações das unidades do sistema. Estes resultados também, deverão nortear outras definições necessárias à confecção dos orçamentos, tais como:

- Movimento de terra com definições dos taludes de corte e aterro;
- Embasamento das tubulações;
- Escoramento de valas e de escavações.

7.5. PROJETO ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO

Abrangerá os projetos das instalações prediais de luz e força, das linhas de transmissão, das subestações abaixadoras, geradores de emergência, cabines, quadros de controle, proteção, comando, alimentação dos motores elétricos, inclusive automação das estações elevatórias e dos equipamentos que se fizerem necessários, da iluminação das áreas externas e urbanizadas, etc.

Deverão atender às Normas específicas da ABNT, concessionária de energia e orientações da COSANPA, somando inclusive, o que prescrevem os anexos TR02 e TR03.

Os projetos serão submetidos à aprovação da concessionária de energia, devendo, nesse período, a projetista prestar todos esclarecimentos, fazer os ajustes e correções necessárias, sem ônus para a COSANPA.

Deverão ser apresentados os memoriais descritivos estando incluído o explicativo da filosofia adotada para o projeto, os de cálculo, folhas de dados, desenhos, especificações, relações de materiais, equipamentos e orçamentos detalhados, para todos os projetos.

Os desenhos serão apresentados em escalas apropriadas, sendo 1:50 a escala mínima admitida. Deverão conter os detalhamentos mínimos conforme os subitens a seguir.

7.5.1. ILUMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

- Plantas de distribuição de pontos de luz, tomadas de serviço e outros, distribuição de circuitos e alimentadores para instalações internas nos diversos ambientes de utilização;
- Planta de iluminação externa, distribuição de circuitos e níveis de luminotécnica;
- Plantas de distribuição de força, locação de equipamentos, alimentadores de força, distribuição de circuitos e cargas;
- Detalhes, vistas frontal e lateral, esquemas de instalação, especificação de componentes;
- Listas de carga, distribuição de circuitos, relação de equipamentos, corrente à plena carga de cada máquina operatriz, apresentação das proteções, cálculo da demanda dos componentes (DMC) e demanda total (DMT), cálculo e especificações dos equipamentos principais da subestação alimentadora;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

- As instalações industriais de iluminação deverão fazer distribuição por intermédio de eletrodutos ou eletrocalhas aparentes, quando no teto ou na parede. Quando no piso deverão ser dispostas de forma subterrânea;
- As instalações industriais de força deverão ser embutidas no piso, em canaletas ou eletrodutos;
- Os condutores para comando e sinalização devem ser de cobre do tipo multipolar.

7.5.2. MALHAS DE TERRA E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

- Plantas de distribuição das malhas, dimensionamento dos condutores;
- Detalhes de poços e caixas de aterramento, detalhes de interligação dos condutores, apresentação do sistema de aterramento.

7.5.3. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ (QDL), DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA (QDF), CONTROLE DOS MOTORES (QCM) E OUTROS CENTROS DISTRIBUIDORES DE ENERGIA

- Definição do processo de partida, controle, comando e proteção das máquinas operatrizes em função das características técnicas e operacionais, tensão de trabalho e planos de manutenção da operadora do sistema;
- Definição e dimensionamento das proteções, conforme potências e tensões de trabalho;
- Definição dos níveis de automação e comando, sempre de acordo com as características técnicas e operacionais de cada máquina operatriz;
- Padronização dos quadros, dimensões, tipos de instalação, grau de proteção e outros, para as instalações projetadas;
- Utilização de circuitos lógicos, seletividade de proteção e outros;
- Definição do grau de automação do sistema, bem como intertravamento com outros centros de comando e operação;
- Definição e dimensionamento de equipamentos sensores e de instrumentação a serem empregados;
- As definições prévias deverão fazer parte do projeto e estarem sempre em comum acordo com a fiscalização e serem completamente explicáveis no memorial descritivo;
- Apresentação de diagramas unifilar simplificado e trifilar detalhado, com especificação e dimensionamento de todos os componentes;
- Apresentação de diagrama de comando, proteção e controle com os princípios de funcionamento;
- Apresentação de réguas e terminais de bornes e conectores;
- Desenhos dimensionais dos quadros, com vistas frontais, laterais, detalhes de fixação, planta da base e outros;
- Legenda dos equipamentos e diagramas;
- Intertravamento de sistemas automáticos, funcionamento à distância, apresentação de esquemas básicos, de operação e comando;
- Detalhamento, dimensionamento e especificação de sensores, instrumentos de medição e controle;
- Orientações para operação de sistema;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

- Especificação e relação de material, orçamento dos equipamentos componentes, ferragens e agregados dos quadros (QDL), (QDF), (QDM) e quaisquer outros quadros apresentados.

7.5.4. SUBESTAÇÕES

- Definição quanto aos níveis de tensão primário e secundário, interligação com a concessionária e sistema de medição a ser adotado;
- Definição quanto à localização, tipo de instalação, ao tempo ou abrigada em cubículo blindado, de acordo com as conveniências da operação do sistema;
- Exigências do operador do sistema quanto as cargas de reserva, etapas de instalação, expansão, demanda calculada, métodos de controle e racionalização do consumo, cálculo, dimensionamento de energia reativa, critérios para correção do fator de potência;
- Definição, exigências e dimensionamento do grau de proteção elétrica e mecânica dos equipamentos, tipos de equipamentos, uso em correntes alternada e contínua, relés de proteção primários e secundários, elétricos e mecânicos;
- Esquema unifilar com dimensionamento dos equipamentos;
- Malha de terra, detalhes de interligações;
- Plantas de base, fixações, ferragens e de movimentação dos equipamentos;
- Plantas baixas, cortes laterais e frontais, fachadas, detalhes internos;
- Detalhe de interligação com a concessionária, dimensionamento e detalhamento dos condutores;
- Especificação e relação do material, orçamento dos equipamentos, componentes, ferragens, condutores e agregados da SE; inclusive transformadores, equipamentos de medição e proteção, relés e outros;
- No caso de uso de subestação abrigada, deverão ser apresentados projetos de arquitetura e estrutural para a edificação de abrigo, de acordo com as normas e padrão do operador do sistema.

7.5.5. LINHAS DE TRANSMISSÃO

- Cálculo, dimensionamento e desenhos, em planta e perfil, de rede ou linha de transmissão ou distribuição de energia, em tensões acertadas com a concessionária de energia, desenhos e detalhes das estruturas.

7.5.6. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

O Projeto do Sistema de Automação, Medição e Instrumentação deverá ser precedido de uma análise de viabilidade técnica e financeira onde deverá conter:

- Escopo da automação e as abrangências do processo automatizado;
- Estimativa de quantitativos/custos.

O grau de automação, medição e instrumentação a ser projetado deverão ser definidos em conjunto com a COSANPA e deve, no mínimo, permitir:

- Chamar a atenção do operador para ocorrências importantes no processo, como condições de falhas ou estados inadequados dos equipamentos, utilizando, sempre que necessário, alarme sonoros e visuais;
- Registrar as situações operacionais.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

Devem ser definidas, em conjunto com a COSANPA, todas as características mínimas necessárias aos instrumentos de campo, visando a utilização de tecnologia adequada ao fluído do processo, precisão, confiabilidade e facilidades de manutenção.

7.6. PROJETO ESTRUTURAL

Esta atividade deverá prever todos os cálculos, detalhes e especificações que darão suporte e funcionalidade às estruturas e dispositivos componentes que farão parte do sistema.

Deverão estar previstos basicamente:

- Planta baixa, cortes e detalhamentos de formas e armaduras;
- Quadro resumo de aços com seus respectivos tipos e posições;
- Quantitativo de formas em m², e concretos em m³;
- A resistência (FCK) do concreto em MPA a 28 dias;
- A resistência (FCK) e classe do aço;
- Blocos de ancoragem.

Os desenhos e detalhes deverão ser executados em escala conveniente, indicando de maneira clara e precisa, todos os resultados dos cálculos, obedecendo a norma NBR- 7191 (NB-16).

Na memória de cálculo deverá conter as justificativas, os critérios e as considerações adotadas no dimensionamento, referenciando livros e autores para as fórmulas.

Deverão ainda ser fornecidos os seguintes elementos e informações:

- Locação e definição de cargas provenientes dos equipamentos existentes e a implantar (conjuntos elevatórios, pontes rolantes, monovias e outros);
- Cargas distribuídas e cargas concentradas que atuam sobre as estruturas e que são transmitidas às fundações;
- Cargas de vento, quando ocorrerem e merecerem ser consideradas;
- FCK do concreto, devendo ser no mínimo 25 MPA para estruturas que objetivem conter água e devidamente estabelecidos para as demais estruturas e fyk da ferragem;
- Fator água/cimento;
- Procedimentos recomendados e etapas de concretagem, cura do concreto e retirada das formas;
- Recobrimentos mínimos, conforme NBR 6118 e recomendações da COSANPA qual seja, no mínimo 3 cm para estruturas que devam conter água;
- Fissuração no limite de 0,1 mm para as estruturas que contenham água, ou em contato com o solo, conforme NBR 6118.
- Locação das juntas de concretagem e indicação dos procedimentos a serem adotados na confecção e tratamento das mesmas;
- Sugestão de plastificantes, super-plastificantes, micro sílica ou de quaisquer aditivos ou insumos necessários à composição do concreto, para as unidades destinadas a conter água, de forma a assegurar plasticidade, uniformidade e impermeabilidade;
- Slump que assegure a qualidade e resistência do concreto;
- Recomendações sobre os materiais de construção;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

- Recomendações sobre os materiais de construção, como cimento comum e de alto forno, brita calcária, granítica e seixo rolado.

Todos os documentos do projeto estrutural deverão constar nome, assinatura e número do CREA do engenheiro responsável pelo projeto.

7.7. RELAÇÃO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SEUS QUANTITATIVOS.

Deverão ser relacionados por unidades do sistema todos os serviços, materiais e equipamentos com respectivos quantitativos, necessários a cada etapa de implantação das obras.

Os quantitativos de materiais e serviços serão codificados de acordo com a Relação de Insumos e serviços fornecida pelo SINAPI, (inclusive apresentando o código pertinente em cada um) e deverão ter um grau de exatidão e confiabilidade tal que permita à COSANPA utilizá-lo nas licitações de execução das obras.

O grau de exatidão e confiabilidade dos serviços em questão será utilizado como parâmetro para avaliação do desempenho da Contratada e seu credenciamento em futuras licitações.

As relações de serviços, materiais e equipamentos que compõem o projeto deverão obedecer à seguinte itemização:

Sistema Produtor

- a) Captação
- b) Estação Elevatória
- c) Tratamento
- d) Adutora de Água Tratada

Subsistemas Distribuidores

- a) Estação Elevatória
- b) Subadutoras
- c) Reservação
- d) Rede Primária
- e) Rede Secundária
- f) Ligações

7.8. ORÇAMENTO

Deverá ser apresentado um orçamento detalhado em moeda nacional (R\$) de todas as obras, serviços, materiais e equipamentos constantes do projeto apresentado assim como, todas as composições de preços unitários de cada serviço a ser executado, as Tabelas de Composição dos Encargos Sociais e Bonificação de Despesas Indiretas (BDI), utilizados.

A utilização de preços devem ser baseados nas tabelas SINAPI, SEINFRA, ORSE e/ou composições de preços unitários tendo estas como referência. Em caso de não haver preços nesta tabela, apresentar 3 (três) cotações de preços acrescidas de *Mapa de Cotação*, contendo o resumo de todas as cotações. Também deverá ser apresentada *Memória de Cálculo dos Quantitativos* por item do orçamento. Ressalta-se que poderá ser fornecido pela COSANPA, modelo para elaboração dos orçamentos.

7.9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Deverão ser incluídas neste item as especificações detalhadas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos pela COSANPA, tais como materiais elétricos, hidráulicos, bombas, etc., ressaltando a quantidade e detalhes relacionados com o seu funcionamento. Deverão ser apresentadas também, as especificações de todos os serviços a serem contratados pela COSANPA, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras.

7.10. MANUAL DE OPERAÇÃO DOS COMPONENTES DOS SISTEMAS

A Contratada deverá elaborar, com acompanhamento e aprovação da COSANPA, Manual de Operação dos componentes do sistema.

7.11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para realizar as medições, a Contratada deverá observar os seguintes critérios de medição gerais, bem como os específicos para cada item:

1 – O pagamento será efetuado após a aprovação do produto. O pagamento de uma determinada parcela referente aos estudos e projeto não significa a aceitação tácita do mesmo. A aceitação definitiva dos projetos somente será considerada quando a emissão do Parecer Técnico de Aprovação. Em qualquer caso, será sempre cobrada a responsabilidade técnica do profissional autor do projeto, inclusive durante a fase de execução da obra.

2 – Considera-se que a cada etapa correspondam 30 (trinta) dias corridos, e que a medição de cada etapa ocorrerá durante os últimos 5 (cinco) dias úteis subsequente.

7.11.1- PROCEDIMENTO PADRÃO DE MEDIÇÃO

Salvo indicação em contrário, as medições obedecerão ao procedimento aqui descrito:

1– Os projetos serão entregues em reuniões com data previamente marcada. A presença do Responsável Técnico pelo projeto em questão é condição fundamental para a medição, bem como a presença do profissional Coordenador.

2– Para cada etapa, deverão ser entregues todos os elementos do produto a ser medido, de acordo com o Termo de Referência e o Cronograma estabelecido na assinatura do Contrato.

3– As ART's somente serão aceitas, para fins de medição, caso estejam corretamente preenchidas de acordo com as instruções dos Conselhos Federal e Regional (CONFEA/CREA/CAU), com as assinaturas dos profissionais e do Contratante, e com os respectivos comprovantes de pagamento.

4– A Fiscalização receberá os produtos medidos do projeto durante reunião previamente marcada. Se durante a conferência dos produtos objeto da medição faltar algum item a ser apresentado, será solicitado a Contratada as conformações que julgar necessárias para a entrega da próxima medição. Na ata de reunião, ficarão registradas as alterações solicitadas para a Contratada ou a ausência de solicitações, conforme o caso, bem como possíveis falhas ou omissões da entrega.

5 – Os projetos deverão obedecer a hierarquia em que são elaborados, de tal forma que alterações em um projeto reflita nos demais, quando for o caso.

6 – A não apresentação de determinado projeto com os elementos mínimos para cada parcela ensejará medição inferior ao percentual previsto para a medição, a critério da Fiscalização. Neste caso, a Contratada deverá reapresentar a respectiva etapa, com os elementos completos.

7 – A Fiscalização fará a análise do projeto e emitirá Parecer Técnico de Aprovação ou Reprovação. Caso o produto seja reprovado, a Contratada deverá alterar e/ou complementar e/ou justificar os itens levantados como não conformidades, conforme o caso. A Fiscalização só considerará o produto aceito definitivo quando houver a emissão do Parecer de Aprovação.

8 – A não entrega da ART de determinada disciplina enseja o não pagamento do projeto correspondente.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

9 – A Contratada deverá entregar cada produto do projeto em duas vias impressas e em meio digital (CD ou DVD).

10– O projeto deverá conter assinatura do responsável técnico pela elaboração do mesmo, inclusive assinatura digital nos arquivos em meio eletrônico.

11– Cada projeto de engenharia apresentado do projeto deverá conter seu cronograma físico-financeiro e o respectivo orçamento analítico (orçamento, mapa de cotação, memorial de cálculo do orçamento).

12– O produto do projeto apresentado à CAIXA deverá ter o documento de recebimento da COSANPA com carimbo e assinatura.

13 – Após o aceite definitivo do produto medido a COSANPA entregará versão final à CAIXA com carimbo de aprovação e assinatura do responsável pela fiscalização.

7.11.2 PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

A. O prazo para execução dos serviços será de 08 (oito) meses e a vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, inclusive com a elaboração do Cronograma de Execução dos serviços.

B. A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos.

7.11.3 – PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

A. As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA, e ratificada pela Fiscalização da Caixa Econômica Federal, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária.

B. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

C. Os recursos para o pagamento serão do Governo do Estado do Pará (GEP), Caixa Econômica Federal (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

D. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

E. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

F. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

G. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

H. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

7.11.4- REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo INCC – FGV -DI, conforme fórmula abaixo:

$$R = P_i \times \frac{I_i - I_0}{I_0} \quad \text{onde:}$$

R = valor do Reajustamento;

P_i = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

I_i = Índice Nacional da Construção Civil–INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

I₀ = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, referente ao mês da apresentação da proposta.

7.11.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta da Funcional Programática 17.512.1325.1871 – Saneamento Básico Urbano – Programa **SANEAMENTO É VIDA**, Natureza das Despesas 45.90.65 – fonte 4121 (GEP) – contrapartida do Governo do Estado e 0130 Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Caixa Econômica Federal, Contrato de Financiamento nº 350.295-53.

7.11.6. DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 449.647,86** (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Foram utilizados BDI sem desoneração, sendo de 26,36% para mão-de-obra/Serviços /insumos.

7.11.7. EQUIPE TÉCNICA (PERFIL DOS PROFISSIONAIS REQUERIDOS)

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada tenha pelo menos os profissionais, com os seguintes perfis:

- Coordenador Geral do Projeto ou Engenheiro Chefe do Projeto, engenheiro civil ou sanitário, com experiência mínima de 15 anos em Coordenação para a elaboração de estudos e projetos de abastecimento de água, abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, engenharia elétrica, geotecnia e meio ambiente;
- Especialista, Engenheiro Civil e/ou Sanitário, com experiência mínima de 10 anos na área de projetos de sistemas de abastecimento de água, abrangendo captação, adução, bombeamento, tratamento, reservação e distribuição;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

- Geólogo ou Engenheiro de Minas, com experiência mínima de 10 anos em hidrogeologia e/ ou hidrologia para projetos de sistemas de abastecimento de água;
- Engenheiro Eletricista, com experiência mínima de 10 anos em projetos elétricos de estações elevatórias e estações de tratamento, para sistemas de abastecimento de água ou esgotos sanitários;
- Engenheiro Civil ou Estrutural, com experiência mínima de 5 anos em projetos de estrutura.

7.11.8. ESTUDOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ CONSIDERAR:

- Projeto Básico da área urbana do Município de Castanhal/PA;
- Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Castanhal;

7.12. DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.12.1 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

7.12.1.1 Propostas Técnicas - Envelope "B":

As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas sem emendas, omissões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sem espaços em branco, editadas em computador em 03 (três) vias, sendo duas em meio físico, original e cópia, e a outra em meio magnético, através de CD ou DVD.

As propostas em meio físico devem ser redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo representante legal da empresa, com numeração sequenciada, devendo as 03 (três) vias, serem apresentadas em envelope fechado e colado, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número da Concorrência, contendo:

- 1) Conhecimento do Problema;
- 2) Planejamento de Trabalho e Metodologia;
- 3) Experiência da Proponente e da Equipe Técnica;

1) Conhecimento do Problema. (20 pontos)

Neste quesito deverá ser apresentado, de forma clara e objetiva, o conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, no que se refere às características dos projetos de abastecimento de água da área de abrangência, das propostas e suas particularidades, dividido em 3 subitens:

I - Caracterização com base em informações secundárias do meio físico: informações gerais do município e das localidades, bacia hidrográfica, hidrologia, tipos de solo, topografia, declividade; (0 a 4 pontos).

II - Memorial descritivo dos serviços necessários a elaboração dos projetos, incluindo registros; (0 a 8 pontos).

III - Principais problemas a serem enfrentados na elaboração dos projetos e futura execução das obras, com propostas de solução. (0 a 8 pontos)

TABELA 1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Itens	Aspectos e informações técnicas a serem analisadas	Pontuação para				
		A	B	C	D	E
I	Caracterização com base em informações secundárias do meio físico: informações gerais dos municípios e das localidades, bacia hidrográfica, hidrologia, tipos de solo, topografia e declividade	0	1	2	3	4



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

II	Memorial descritivo dos serviços necessários à elaboração dos projetos.	0	2	4	6	8
III	Principais problemas a serem enfrentados na elaboração dos projetos e futura execução das obras, com proposta de solução	0	2	4	6	8
Total máximo de Pontos		20 Pontos				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

Serão eliminadas as propostas que não alcançarem neste item o valor mínimo de 15 (quinze) pontos.

2) Plano de Trabalho e Metodologia (20 pontos)

Apresentar uma descrição detalhada de todas as atividades que comporão os projetos a serem elaborados e suas interdependências, bem como da metodologia de execução de cada atividade de projeto, indicando os métodos de dimensionamento e de cálculo a serem empregados, os produtos (desenhos, relatórios, memórias de cálculo, etc) a serem apresentados, e finalmente o cronograma físico e financeiro do projeto compatível com o prazo previsto no Edital. Serão consideradas as pontuações para os seguintes aspectos:

I - Compatibilidade do Fluxograma com os serviços necessários à concepção do objeto contratual (0 a 5 pontos);

II - Descrição metodológica das Atividades em consonância com o Fluxograma de Atividades e compatível com os trabalhos a executar (0 a 5 pontos);

III - Apresentação de Cronograma Físico e financeiro para a execução dos trabalhos, compatível com o planejado no termo de referência (0 a 5 pontos).

IV - Instalações e Equipamentos: deverão ser descritas as instalações e demais recursos de equipamentos que a licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de Informática – hardware e software – que serão utilizados (0 a 5 pontos).

TABELA 2. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
I	Compatibilidade do fluxograma com os serviços necessários à concepção do objeto contratual	0	1	2	3	5
II	Descrição metodológica das atividades em consonância com o fluxograma de atividades e compatível com os trabalhos a executar.	0	1	2	3	5
III	Apresentação de cronograma físico e financeiro para a execução dos trabalhos, compatível com o planejado no termo de referência	0	1	2	3	5
IV	Descrição das instalações e demais recursos de equipamentos que a licitante utilizará para a	0	1	2	3	5



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de Informática – hardware e software – que serão utilizados					
Total máximo de Pontos	20 Pontos				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

Serão eliminadas as propostas que não alcançarem no presente item a pontuação mínima de 12 (doze) pontos.

TABELA 3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO A UMA POPULAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 150.000 HABITANTES

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
I	Experiência da Empresa na Elaboração de diagnóstico, estudos de concepção, projetos básicos e complementares para sistemas de abastecimento de água.	0	5	10	15	25
II	Qualificação Técnica da Equipe, com atribuições e responsabilidades dos membros.	0	5	10	15	25
III	Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, com plano de configuração ou estruturação para execução da proposta, com visão de eficácia. Organograma da equipe, atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa, e fluxograma das atividades da mesma.	0	2	4	7	10
Total máximo de Pontos		60 Pontos				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

Na análise das qualificações da proponente será levada em conta a experiência da empresa e de seus responsável(eis) técnicos na prestação de serviços de elaboração de projetos, ou programas de dimensão, complexidade e especialidade técnica comparáveis às dos serviços que se pretende executar, além da experiência da equipe de profissionais qualificados.

• **No caso específico da Tabela 3 – Experiência da Empresa e Equipe Técnica:**

Estes itens serão julgados pela análise dos trabalhos, iguais ou similares ao objeto licitado, comprovados por atestados fornecidos por “pessoas jurídicas de direito público ou privado” em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Ainda no que diz respeito a Tabela 3, o **item I** referente a experiência da empresa terá valores de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos. Serão aceitos no máximo 04 (quatro) atestados, obedecendo a atribuição de pontos dispostos nos itens de A a E da tabela.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

Em relação à Equipe Técnica, para efeito de atribuição de notas aos itens II e III da Tabela 3, será considerada a equipe técnica relacionada anteriormente, cuja experiência deverá ser demonstrada através de atestados e respectivos CAT's.

Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem o mínimo de 37 (trinta e sete) pontos. Na avaliação global das propostas devem ser obedecidas, sob pena de desclassificação, as notas mínimas constantes na tabela abaixo:

Quadro Resumo da Pontuação Técnica:

Componente	Nota máxima	Nota mínima
Conhecimento do Problema	20	15
Metodologia e Plano de Trabalho	20	12
Experiência da Empresa e Equipe Técnica	60	37
Total	100	64

Deverá ser apresentada, ainda, a declaração formal de cada elemento da equipe técnica de nível superior, em conformidade com o **ANEXO III**, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação.

Apresentar, também, a comprovação de regularidade dos componentes da equipe técnica no Conselho de Classe correspondente.

O proponente deverá apresentar declaração afirmando que não haverá, substituições na equipe técnica, salvo por solicitação do COSANPA ou em casos de força maior, devendo, neste caso, submeter à prévia aprovação da COSANPA, apresentando o currículo profissional do substituto que pretenda incluir a equipe.

A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais, a documentos incluídos na Proposta Técnica, a serem fornecidos no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a Comissão procederá ao julgamento das Propostas Comerciais.

7.12.1.2. Envelope C - Proposta de Preços:

1 – Abertura dos envelopes nº. III – **PROPOSTAS DE PREÇOS**

2 - Se todas as licitantes, classificadas e desclassificadas, manifestarem expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas de Preços, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela Comissão Permanente de Licitação;

3 - Uma vez abertos os envelopes de nº. III -Propostas de Preços, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falha ou omissões;

4- A seguir será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos envelopes nº. III que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

5- Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado, ou este será divulgado



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

na Imprensa Oficial do Estado.

6 - As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

7- O preço total da proposta será ajustado pela COSANPA, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta, considerados para cálculos.

8 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de nº. I, II e III, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como as que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes.

7.12.1.3- Avaliação da Proposta de Preço - Envelope "C":

Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela COSANPA para o valor do contrato;

e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

f) No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COSANPA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666,



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

k) Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

k.1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

k.2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

k.3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

k.4) § 2º art. 45 o disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

l) § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo 45, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

m) A Comissão Permanente de Licitação após julgamento das propostas, elaborará Ata de Julgamento e a encaminhará à Presidência da COSANPA para adjudicação e homologação.

Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.2 AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:

Após todas as correções a Comissão procederá ao cálculo da Proposta de Preço que será:

OBS.: Para fins de pontuação, o quociente terá seu valor limitado a 1,0 (um inteiro)

As Propostas de Preços serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados e em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de multiplicação pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

c) No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

O preço total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

• Após todas as correções a Comissão procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço que será:

$$NPP = \frac{100 \times A}{P}$$



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço da Licitante

P = Valor do Preço proposto pela Licitante, e:

$$A = \frac{V_o + M}{2}$$

V_o = Valor orçado pela COSANPA

M = Média Aritmética das Propostas Válidas, apresentadas pelas Licitante

OBS: Para fins de pontuação, o maior quociente “NPP” terá seu valor atribuído a 100 (cem), os demais terão sua nota calculada pela proporcionalidade ao valor máximo conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

NPP1 = 1,08 (nota encontrada no primeiro cálculo)

NPP2 = 1,15 (nota encontrada no primeiro cálculo)

NPP3 = 1,10 (nota encontrada no primeiro cálculo)

Nota atribuída ao maior quociente NPP2 = 100

Nota NPP1 calculada proporcionalmente a NPP2

$$\text{NPP1} = \frac{1,08}{1,15} \times 100 = 93,91$$

Nota NPP3 calculada proporcionalmente a NPP2

$$\text{NPP3} = \frac{1,10}{1,15} \times 100 = 95,65$$

5.1.5.1.a Classificação dos proponentes

O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = (0,7 \times NPT + 0,3 \times NPP)/1000$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

- A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente Edital de Licitação.
- Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes.
- Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou quando todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A empresa vencedora desta licitação, deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

8.1.1 - Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

8.1.2 - Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do **“Termo de Recebimento Definitivo das Projetos”**.

8.1.3 - Se, por qualquer razão, for necessário a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

9. MULTAS E SANÇÕES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora/Contratada sem justificativa aceita pela COSANPA, resguardados os procedimentos legais pertinentes e garantida a ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

f) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão.

9.2 - Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;

9.3 - No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

9.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.5 – A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

9.6 - A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.

9.7 - É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

APÊNDICE TR 01 – APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

1 – Os desenhos e detalhes devem ser apresentados em CAD (dwg) em versão mais atualizada, com as versões do projeto em meio físico (impresso) e uma versão em meio magnético.

2 – As escalas utilizadas serão de acordo com a necessidade de maior clareza do projeto, obedecendo às normas da ABNT, conforme os procedimentos de apresentação anexos.

3 – Os formatos das pranchas serão compatíveis com o tamanho do desenho, de acordo com as normas da ABNT, e procedimentos anexos, podendo, em algumas circunstâncias, serem articuladas.

4 - Nas plantas de rede de distribuição deverão ser identificados:

a) Os nós, os trechos de rede com seus respectivos comprimentos, diâmetros *e vazão*;

b) Em cada “nó” deverão ser identificadas as cotas piezométricas e do terreno e pressão correspondente.



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

**APÊNDICE TR 02 – OBSERVAÇÕES RELACIONADAS AO PROJETO DA
SUBESTAÇÃO ELÉTRICA**

DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ADOTADA

1. Memorial descritivo

- 1.1. Descrição Geral do Projeto
- 1.2. Relação de documentos
- 1.3. Obras civis
- 1.4. Demandas previstas para o projeto das instalações elétricas
- 1.5. Correção do fator de potência elétrica (kW/kVA)
- 1.6. Equipamentos principais
- 1.7. Malha de aterramento
- 1.8. Medição das grandezas elétricas
- 1.9. Proteção elétrica
- 1.10. Comando, sinalização e controles elétrico e eletrônico
- 1.11. Iluminação externa, interna e de emergência
- 1.12. Serviços auxiliares
- 1.13. Montagens eletromecânicas
- 2. Memória de cálculos**
- 2.1. Normas empregadas
- 2.2. Dados para elaboração do projeto
- 2.2.1 Fornecimento de energia
- 2.2.2 Características das cargas
- 2.2.3 Condições operacionais
- 2.2.4 Espaços físicos disponíveis
- 2.2.5 Meio ambiente e influências externas

**APÊNDICE TR 03 – OBSERVAÇÕES RELACIONADAS AO PROJETO DE
AUTOMAÇÃO**

1. OBJETIVOS

Conhecendo-se as tecnologias atualmente disponíveis para controle de processos, com as constantes reduções nos custos dos equipamentos e o crescente aumento das facilidades oferecidas, vislumbra-se a possibilidade de aproveitá-las para aumentar a confiabilidade e a eficiência na operação dos sistemas de saneamento e ainda reduzir os custos operacionais.

2. CAPACITAÇÃO DO SISTEMA

O Sistema de Automação estará capacitado para:

- Gerenciar os parâmetros de controle.
- Revisar os parâmetros críticos.
- Atualizar os dados monitorados.
- Realizar diagnósticos a partir do Sistema de Supervisão e Controle.
- Gerar relatórios para fins operacionais ou de manutenção.



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

- Gerar alarmes para situações de anormalidades operacionais.
- Ser modular e ter flexibilidade para expansões futuras.
- Ter conectividade com outros sistemas de controle e sistemas corporativos.
- Ser capaz de desenvolver tarefas de controle, monitoração e simulação de forma simultânea.
- Monitorar visualmente todas as estações remotas implantadas.

3. ETAPAS DO PROJETO

O escopo do projeto é descrito de maneira geral no início do projeto e se torna mais explícito e detalhado conforme a equipe do projeto desenvolve um entendimento mais completo dos objetivos e das entregas.

Processos são conjuntos de ações e atividades inter-relacionadas realizadas para obter um conjunto pré-especificado de resultados.

Áreas de conhecimento são conjuntos de habilidades e técnicas necessárias para gerenciar as atividades do projeto.

O projeto do sistema de automação deverá:

- Definir as variáveis a serem supervisionadas e controladas.
- Definir estratégias de tele-supervisão, tele-controle e as lógicas de operação autônoma.
- Definir o sistema de transmissão de dados.
- Definir a solução de implantação das Unidades Terminais Remotas (UTR).
- Definir a solução para integração com o Centro de Operação do Sistema (COS).
- Elaborar orçamento detalhado para a implantação do sistema.
- Definir todas as premissas para licitação.

CICLO DE VIDA DO PROJETO:

A fase de **PLANEJAMENTO** propõe os seguintes processos:

- Desenvolver o Plano de Gerenciamento do Projeto
- Planejamento do Escopo
- Definição do Escopo
- Definição das Atividades
- Sequenciamento das Atividades
- Estimativa de Recursos das Atividades
- Estimativa de Duração das Atividades
- Desenvolvimento do Cronograma
- Estimativa de Custos
- Orçamentação
- Planejamento da Qualidade
- Planejamento de Recursos Humanos
- Planejamento das Comunicações
- Planejamento do Gerenciamento dos Riscos
- Identificação dos Riscos
- Análise Qualitativa dos Riscos
- Análise Quantitativa dos Riscos
- Planejamento de Respostas aos Riscos
- Planejamento de Compras e Aquisições



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

➤ Planejar Contratações

A fase de **EXECUÇÃO** propõe os seguintes processos:

- Orientar e gerenciar a execução do projeto
- Realizar a garantia da qualidade
- Contratar / Mobilizar a equipe do projeto
- Desenvolver a equipe do projeto
- Distribuição das informações
- Solicitar Resposta dos Fornecedores
- Selecionar Fornecedores

A fase **MONITORAÇÃO/CONTROLE** propõe os seguintes processos:

- Monitorar e controlar o trabalho do projeto
- Controle integrado de mudanças
- Verificação do Escopo
- Controle do Escopo
- Controle do Cronograma
- Controle de Custos
- Realizar o Controle da Qualidade
- Gerenciar a equipe do projeto
- Relatório de Desempenho
- Gerenciar as partes interessadas
- Monitoramento e controle dos riscos
- Administração de Contratos

Na fase Planejamento geram-se pastas de engenharia, as quais serão entregues para determinadas ações:

- a) **PASTA DE COMPRAS** – para o departamento de Compras da organização investidora realizar todas as compras de Equipamentos e Software (Pedidos de Compra) e compras de Serviços (Contratos);
- b) **PASTA MONTAGEM** – para a empresa de montagem ganhadora da concorrência realizar as instalações planejadas;
- c) **PASTA SISTEMA** – para a empresa de integração de sistemas ganhadora da concorrência realizar as configurações de software e hardware no sistema, conforme planejado.

CONJUNTO DE DOCUMENTOS QUE ORIENTAM AS COMPRAS:

- Especificações para compra de produtos (instrumentos, válvulas, materiais de montagem, painéis, hardware e software do sistema) e serviços (integradora e montadora).
- Folha de Dados de Processo;
- Folha de Dados de Instrumentos (Data Sheets);
- Tabela de Acompanhamento de Aquisições / Vendor List;
- Lista de Materiais de Montagem;
- Parecer Técnico;
- Memorial de Cálculo;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

- Caderno de Encargos da Montadora;
- Caderno de Encargos da Integradora;
- Carta Convite e Editais de Concorrência;
- Laudo Verificação de Desenhos de Fornecedor;
- Relatório de Inspeção.

CONJUNTO DE DOCUMENTOS QUE ORIENTAM A MONTAGEM:

- Especificações para empreiteira montadora;
- Planta de Instrumentação;
- Planilha de Interligação;
- Diagrama de Malha;
- Típicos de Montagem;
- Lista de Cabos;
- Layout Sala de Controle;
- Diagrama Elétrico;
- Especificação de Painel;
- Diagrama de Aterramento;
- Topologia de Rede.

CONJUNTO DE DOCUMENTOS QUE ORIENTAM O SISTEMA:

- Especificações para integradora de sistemas (desenvolvimento e configuração de software de controle, supervisão e gestão industrial).
- Arquitetura do Sistema;
- Layout Telas de Operação;
- Carregamento de Hardware;
- Descritivo Funcional de Processo;
- Descritivo Funcional de Segurança
- Matriz de Ações e Eventos;
- Teste de Malha Pontos Discretos;
- Teste de Malha Pontos Contínuos;
- Roteiro e Relatório de TAF e TAC;
- Especificação Funcional;
- Consigne de Alarmes
- Especificação de relatórios de produção
- Tabela de Tendências e Históricos
- Mapa de memória
- Típicos de Controle e típicos de FacePlate



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

APÊNDICE TR 04 – RELAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS DO PROJETO BÁSICO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE CASTANHAL.

Relação de Pranchas			
Nº	DESCRIÇÃO	Nº DO DESENHO	OBSERVAÇÃO EM PROJETO QDO EXECUTADO / A EXECUTAR
CEF 1			
1	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO - CEF 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS DO POÇO - P2 USINA - PLANTA BAIXA, SEÇÃO VERTICAL E DETALHES DIVERSOS	50100-PB-AG/SAA-CAP-001	POÇO EXECUTADO EXISTENTE INDICADO . REVESTIMENTO DO POÇO INDICADO COMO EXECUTADO EXISTENTE
2	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO - CEF I - REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO SISTEMA DE VÁCUO	50100-PB-AG/SAN-REF-001	SISTEMA DE BOMBEAMENTO EXISTENTE
3	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO - CEF I - PERFIL DA ADUTORA USINA X COMANDANTE ASSIS TRECHO A EXECUTAR	50100-PB-AG/SAN-AAB-001	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA A EXECUTAR. AS ESTACAS DE 00 A ESTACA 01+10,68 SERÃO EXECUTADAS, OS DEMAIS TRECHOS DE ESTACAS JÁ FORAM EXECUTADOS.
4	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO - CEF I - PERFIL DAS ADUTORAS DO SISTEMA A VACUO E POÇO PROJETADO 2	50100-PB-AG/SAA-AAB-003	CONTÉM A RELAÇÃO DE MATERIAL PARA LIGAÇÃO DA BATERIA DE POÇOS EXISTENTES. ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO POÇO Nº 2 PROJETADO (A EXECUTAR) E POÇO Nº 1 EXISTENTE.
5	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS- PROJETO BÁSICO-CEF I - BLOCOS DE ANCORAGEM	50100-PB-AG/SAA-BAN-001	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

6	SISTEMA COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO - CEF I - SUBIDA DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO AERADOR	50100-PB-AG/SAA-AAB-004	CONTÉM A RELAÇÃO DE PEÇAS DA ADUTORA A EXECUTAR. IDENTIFICADO ADUTORA EXISTENTE E PROJETADA A EXECUTAR. IDENTIFICADO RESERVATÓRIO ELEVADO A SER EXECUTADO NA 2ª ETAPA E RESERVATÓRIO APOIADO A SER CONSTRUÍDO PARCIALMENTE NESTA ETAPA
7	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS- PROJETO BÁSICO -CEF I- RESERVATÓRIO-APOIADO CAP.260m ³ CASTANHAL II- ARMAÇÃO DAS CINTAS, SAPATAS, BLOCOS, PILARES E VIGAS. 1º PARTE(01/05)	50100-PB-AG/RES-CAST-260M3-ARM-1P-RO	PROJETO BÁSICO
8	SETOR USINA- COMANDANTE ASSIS PROJETO BASICOCEFI- PROJETO ARQUITETÔNICO DO RESERVATORIO E DA CASA DE BOMBA - PLANTAS E CORTE.	50100-PB-AG/SAA-ARQ-001	ESTACAS DE CONCRETO CRAVADAS E EXECUTADAS. RESERVATÓRIO E CASA DE BOMBA A EXECUTAR.
9	SETOR USINA- COMANDANTE ASSIS- PROJETO BÁSICO -CEF I RESERVATORIO- APOIADO CAP. 260m ³ CASTANHAL IIARMAÇÃO DAS VIGAS E PAREDES.2º PARTE (02/05)	50100-PB-AG/RES-CAST-260M3-ARM-1P-RO	PROJETO BÁSICO
10	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO CEF I - RESERVATORIO- APOIADO CAP 260m ³ CASTANHAL II ARMAÇÃO DE LAJES DA TAMPA. 3º PARTE (03/05)	50100-PB-AG/RES-CAST-260M3-ARM-3P-RO	PROJETO BÁSICO
11	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO - CEF I - RESERVATORIO - APOIADO CAP. 260m ³ CASTANHAL II - ARMAÇÃO DAS LAJES DA TAMPA E DO FUNDO. 4º PARTE (04/05)	50100-PB-AG/RES-CAST-260M3-ARM-4P-RO	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

12	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO - CEF I - RESERVATORIO - APOIADO CAP. 260m ³ ARMAÇÃO DAS LAJES DO FUNDO. 5º PARTE (05/05)	50100-PB-AG/RES-CAST-260M3-ARM-5P-RO	PROJETO BÁSICO
13	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO - CEF I - RESERVATÓRIO-APOIADO CAP.260m ³ - FORMA	50100-PB-AG/RES-CASTII-260M3-F-RO	PROJETO BÁSICO
14	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO-CEF I - PROJETO HIDRO-MECÂNICO - ELEVATÓRIA DE AGUA BRUTA DA USINA PLANTA DO NIVEL DA CASA DE BOMBA CEF I	50100-PB-AG/SAA-RES-001	PROJETO BÁSICO
15	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO SETOR COMANDANTE ASSIS PLANTA BAIXA, ILUMINAÇÃO E TOMADAS - CEF I	50100-PB-AG/ELE-PB-CAS-01-03	PROJETO BÁSICO
16	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO SETOR COMANDANTE ASSIS QUADROS E DIAGRAMAS DOS CCM'S -CEF I	50100-PB-AG/ELE-PB-CAS-02-03	PROJETO BÁSICO
17	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO SETOR COMANDANTE ASSIS PLANTA DE SPDA, ATERRAMENTO E DETALHES - CEF I	50100-PB-AG/ELE-PB-CAS-03-03	PROJETO BÁSICO
18	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO ÁREA DA USINA - CEF I - ALIMENTADORES EM BAIXA TENSÃO ILUMINAÇÃO E DETALHES	50100-PB-AG/ELE-PB-USI-01-08	PROJETO BÁSICO
19	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO ÁREA DA USINA PLANTA BAIXA ILUMINAÇÃO E TOMADAS CEF - I	50100-PB-AG/ELE-PB-USI-02-09	PROJETO BÁSICO
20	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO AREA DA USINA PLANTA DE SPDA, ATERRAMENTO E DETALHES - CEF I	50100-PB-AG/ELE-PB-USI-03-09	PROJETO BÁSICO
21	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO AREA DA USINA QUADROS DE CARGAS E DIAGRAMAS DO CCM'S - CEF I	50100-PB-AG/ELE-PB-USI-04-09	PROJETO BÁSICO
22	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO ÁREA DA USINA RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO - CEF I	50100-PB-AG/ELE-PB-USI-05-09	PROJETO BÁSICO
23	PROJETO ELETRICO BASICO ÁREA DA USINA SUBESTAÇÃO ABRIGADA 2X225KVA - CEF I	50100-PB-AG/ELE-PB-USI-06-09	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

24	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO ÁREA DO POÇO 2 - USINA SUBESTAÇÃO DE 112,5KVA E DIAGRAMA UNIFLAR GERAL - CEF I	50100-PB-AG/ELE-PB- USI-07-09	PROJETO BÁSICO
25	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO ÁREA DO POÇO 2 - USINA ALIMENTADORES EM BAIXA TENSÃO E DETALHES - CEF I	50100-PB-AG/ELE-PB- USI-08-09	PROJETO BÁSICO
26	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO ÁREA DO POÇO 2 - USINA CENTRO DE COMANDO DE MOTORES - CCM POÇO	50100-PB-AG/ELE-PB- USI-09-09	PROJETO BÁSICO
27	COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO CEF I - PROJETO ESTRUTURAL BÁSICO - ÁREA USINA SUBESTAÇÃO ABRIGADA - FORMA E ARMAÇÃO	50100-PB-AG/EST- FUN-002	PROJETO BÁSICO
28	COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO - ÁREA USINA SUBESTAÇÃO ABRIGADA - VIGAS FORMA E ARMAÇÃO	50100-PB-AG/EST- FUN-002	PROJETO BÁSICO
29	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO - CEF I PLANTA BAIXA, COBERTA E CORTES DAS SALA DO OPERADOR	50100-PB-AG/SAA- SOP-001	PROJETO BÁSICO
30	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO CEF I - SALA DO OPERADOR - FORMA E ARMAÇÃO	50100-PB-AG/EST- FUN-003	PROJETO BÁSICO
31	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO CEF I - SALA DO OPERADOR - VIGAS, FORMAS E ARMAÇÃO	50100-PB-AG/EST- FOR-003	PROJETO BÁSICO
32	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO - CEF I - URBANIZAÇÃO ÁREA DA USINA	50100-PB-AG/SAA- URB-001	PROJETO BÁSICO
33	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO - BLOCOS DE ANCORAGEM CEF I	50100-PB-AG/SAN- BLO-001	PROJETO BÁSICO
34	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO CEF I - REDE DE DISTRIBUIÇÃO GERAL (1/3)	50100-PB-AG/SAA- RDA-001	REDE EXISTENTE EXECUTADA. REDE IDENTIFICADA A EXECUTAR DN-200-250-300 MM
35	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO - CEF I - REDE DE DISTRIBUIÇÃO GERAL (2/3)	50100-PB-AG/SAA- RDA-002	REDE EXISTENTE EXECUTADA. REDE IDENTIFICADA A



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

			EXECUTAR DN-200-250 MM
36	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO CEF I - REDE DE DISTRIBUIÇÃO GERAL (3/3)	50100-PB-AG/SAA-RDA-003	REDE EXISTENTE EXECUTADA. REDE IDENTIFICADA A EXECUTAR DN-250-300 MM
37	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO CEF I - DETALHES DE NÓS - PARTE 1	50100-PB-AG/SAA-DET-001	PROJETO BÁSICO
38	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO CEF I - DETALHE DE NÓS - PARTE 2	50100-PB-AG/SAA-DET-002	PROJETO BÁSICO
39	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO CEF I - DETALHES DE NÓS - PARTE 3	50100-PB-AG/SAA-DET-003	PROJETO BÁSICO
40	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO - CEF I - DETALHE DE NÓS - PARTE 4	50100-PB-AG/SAA-DET-004	PROJETO BÁSICO
41	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO CEF I- DETALHES DE NÓS - PARTE 5	50100-PB-AG/SAA-DET-005	PROJETO BÁSICO
42	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO CEF I - NORMA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE MICROMEDIÇÃO DE ÁGUA - SMA	50100-PB-AG/ANEXO "A" e "E"	PROJETO BÁSICO
43	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO CEF I - PROJETO ARQUITETÔNICO - ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA, RESERVATÓRIO APOIADO VOLUME 850m ³ , RESERVATORIO ELEVADO VOLUME 500m ³ , PLANTA BAIXA DO NÍVEL DA TAMPA E DO FUNDO DO RESERVATÓRIO ELEVADO, PLANTA BAIXA DO NIVEL DA TAMPA DA CISTERNA	50100-PB-AG/SAA-ART-004	RESERVATÓRIO APOIADO EXECUTADO NESTA 1ª ETAPA e RESERVATÓRIO ELEVADO A SER EXECUTADO NA 2ª ETAPA
44	PROJETO BASICO CEF I - RESERVATÓRIO- APOIADO CAP.850m ³ /ELEVADO CAP 500m ³ FÔRMA E ARMAÇÃO - RAP E REL - 1º PARTE	50100-PB-AG/RES-AP-ELEV-CAST-F-1P	RESERVATÓRIO APOIADO EXECUTADO NESTA 1ª ETAPA e RESERVATÓRIO ELEVADO A SER EXECUTADO NA 2ª ETAPA



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

45	PROJETO BÁSICO - CEF I - RESERVATÓRIO-APOIADO CAP.850m ³ /ELEVADO CAP.500m ³ FÔRMA - 1º PARTE	50100-PB-AG/RES-AP-ELEV-CAST-F-1P	RESERVATÓRIO APOIADO EXECUTADO NESTA 1ª ETAPA e RESERVATÓRIO ELEVADO A SER EXECUTADO NA 2ª ETAPA
46	PROJETO BASICO CEF I - RESERVATÓRIO-APOIADO CAP.850M ³ /ELEVADO CAP.500m ³ - FÔRMA - 2º PARTE	50100-PB-AG/RES-AP-ELEV-CAST-F-2P	RESERVATÓRIO APOIADO EXECUTADO NESTA 1ª ETAPA e RESERVATÓRIO ELEVADO A SER EXECUTADO NA 2ª ETAPA
47	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS- PROJETO BÁSICO - CEF I - RESERVATÓRIO - APOIADO CAP. 260m ³ CASTANHAL II - ARMAÇÃO DE LAJES DA TAMPA. 3º PARTE(03/05)	50100-PB-AG/RES-CAST-260M3-ARM-3P-RO	PROJETO BÁSICO
48	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO CEF I - CENTRO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO - COMANDANTE ASSIS OBRAS CEF I A EXECUTAR	50100-PB-AG/SAA-CAS-001	PRÉDIO DA ADM CECOP/GUARITA À 2ª ETAPA. DEMOLIÇÃO CISTERNA /BOMBAS COSANPA NESTA ETAPA.
49	PROJETO BÁSICO - CEF I - FINANCIAMENTOS	50100-PB-AG/SAA-FIN-001	PROJETO BÁSICO
50	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS PROJETO BÁSICO CEF I - CENTRO DE PRODUÇÃO - USINA OBRAS A EXECUTAR	50100-PB-AG/SAA-USI-001	PROJETO BÁSICO

Relação de Pranchas			
Nº	DESCRIÇÃO	Nº DO DESENHO	OBSERVAÇÃO EM PROJETO EXECUTADO / QDO A EXECUTAR
CEF II DI			
1	PROJETO BÁSICO - CEF II DI- CAIXA DE MACROMEDIDOS E TRANSMISSOR DE PRESSÃO	50100-PB-AG/SAN-DET01-001	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

2	SETOR COHAB- PROJETO BÁSICO- CEF II DI - ADUTORAS - MACROMEDIDORES	50100-PB-AG/SAA-MAC-003	PROJETO BÁSICO	
3	SETOR COHAB- PROJETO BÁSICO- CEF II DI - REDE DE DISTRIBUIÇÃO- MACROMEDIDORES	50100-PB-AG/SAA-MAC-001	MACROMEDIDORES SEREM EXECUTATOS	A
4	SETOR COHAB- PROJETO BÁSICO- CEF II DI -DETALHAMENTO DE MACROMEDIDORES	50100-PB-AG/SAA-MAC-002	MACROMEDIDORES SEREM EXECUTATOS	A
5	SETOR IMPERADOR- PROJETO BÁSICO- CEF II DI- REL PROPORA- MACROMEDIDOR	50100-PB-AG/SAA-MAC-003	MACROMEDIDORES SEREM EXECUTATOS	A
6	SETOR IMPERADOR- PROJETO BÁSICO- CEF II DI- REDE DE DISTRIBUIÇÃO MACROMEDIDORES	50100-PB-AG/SAA-MAC-001	MACROMEDIDORES SEREM EXECUTATOS	A
7	SETOR IMPERADOR- PROJETO BÁSICO- CEF II DI- DETALHAMENTO DE MACROMEDIDORES	50100-PB-AG/SAA-MAC-002	MACROMEDIDORES SEREM EXECUTATOS	A
8	SETOR IMPERADOR- PROJETO BÁSICO- CEF II DI- ADUTORAS - MACROMEDIDORES CAIÇARA	50100-PB-AG/SAA-MAC-004	MACROMEDIDORES SEREM EXECUTATOS	A
9	SETOR COMANDANTE ASSIS- PROJETO BÁSICO -CEF II DI- ADUTORAS- MACROMEDIDORES	50100-PB-AG/SAA-MAC-003	MACROMEDIDORES SEREM EXECUTATOS	A
10	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS- PROJETO BÁSICO -CEF II DI- REDE DE DISTRIBUIÇÃO- MACROMEDIDORES	50100-PB-AG/SAA-MAC-001	MACROMEDIDORES SEREM EXECUTATOS	A
11	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS- PROJETO BÁSICO -CEF II DI- DETALHAMENTO DE MACROMEDIDORES	50100-PB-AG/SAA-MAC-002	MACROMEDIDORES SEREM EXECUTATOS	A
12	SETOR USINA- PROJETO BÁSICO -CEF II DI-ADUTORAS E MACROMEDIDORES	50100-PB-AG/SAA-MAC-004	MACROMEDIDORES SEREM EXECUTATOS	A



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

Relação de Pranchas				
Nº	DESCRIÇÃO	Nº DO DESENHO	OBSERVAÇÃO PROJETO EXECUTADO / EXECUTAR	EM QDO A
CEF 2				
1	SISTEMA COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO - CEF II - POÇO CORONEL LEAL	50100-PB-AG/SAN-CAP-001	POÇO P2 EXISTENTE, INCLUSIVE MOTO-BOMBA SUBMERSA FORNECIDA. CONTÉM A LISTA DOS MATERIAIS PARA ATIVAÇÃO DO POÇO	
2	SISTEMA COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO - CEF II - ADUTORA DE AGUA BRUTA- CORONEL LEAL	50100-PB-AG/SAA-AAB-001	PROJETO CONTEMPLA A ADUTORA EXISTENTE E PROJETA A EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO	
3	SISTEMA COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO - CEF II - ADUTORA DE AGUA BRUTA- POÇO 1 (EXISTENTE)	50100-PB-AG/SAA-AAB-002	PROJETO CONTEMPLA A ADUTORA EXISTENTE E PROJETA A EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO	
4	SISTEMA COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO - CEF II - INTERLIGAÇÕES DAS UNIDADES	50100-PB-AG/SAA-INT-001	PROJETO CONTEMPLA A LISTA DE MATERIAIS DA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES - ETA/RAP	
5	SISTEMA COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO - CEF II - URBANIZAÇÃO	50100-PB-AG-SAA-URB-001	PROJETO BÁSICO	
6	SISTEMA COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO - CEF II - URBANIZAÇÃO	50100-PB-AG/SAA-URB-002	PROJETO BÁSICO	
7	SISTEMA COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO - CEF II - BLOCOS DE ANCORAGEM	50100-PB-AG/SAN-BLO-001	PROJETO BÁSICO	
8	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS- PROJETO BÁSICO - CEF II- REDE DE DISTRIBUIÇÃO GERAL (1/4)	50100-PB-AG-SAA-RDA-001	PROJETO CONTEMPLA REDE EXISTENTE E A EXECUTAR	



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

9	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS- PROJETO BÁSICO -CEF II- REDE DE DISTRIBUIÇÃO GERAL (2/4)	50100-PB-AG/SAA-RDA-002	PROJETO CONTEMPLA REDE EXISTENTE E A EXECUTAR
10	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS- PROJETO BÁSICO -CEF II- REDE DE DISTRIBUIÇÃO GERAL (3/4)	50100-PB-AG/SAA-RDA-003	PROJETO CONTEMPLA REDE EXISTENTE E A EXECUTAR
11	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS- PROJETO BÁSICO -CEF II- REDE DE DISTRIBUIÇÃO GERAL (4/4)	50100-PB-AG/SAA-RDA-004	PROJETO CONTEMPLA REDE EXISTENTE E A EXECUTAR
12	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS- PROJETO BÁSICO -CEF II- DETALHE DE NÓS	50100-PB-AG/SAA-DET-001	PROJETO BÁSICO
13	SETOR USINA - COMANDANTE ASSIS- PROJETO BÁSICO -CEF II- NORMA TECNICA PARA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE MICROMEDIÇÃO DE AGUA -SMA	50100-PB-AG/ANEXO "A" e "E"	PROJETO BÁSICO
14	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO- SETOR COMANDANTE ASSIS- QUADROS E DIAGRAMAS DOS CCM'S- CEF II	50100-PB-AG/ELE-PB-CAS-03-08	PROJETO BÁSICO
15	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO- SETOR COMANDANTE ASSIS- CEF II- ALIMENTADORES EM BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO E DETALHES	50100-PB-AG/ELE-PB-CAS-04-08	PROJETO BÁSICO
16	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO- SETOR COMANDANTE ASSIS- CEF II- PLANTAS DE SPDA, ATERRAMENTO E DETALHES	50100-PB-AG/ELE-PB-CAS-06-08	PROJETO BÁSICO
17	PROJETO ESTRUTURAL BASICO- ÁREA COMANDANTE ASSIS SUBESTAÇÃO ABRIGADA- FUNDAÇÕES, FORMA E ARMAÇÃO	50100-PB-AG/EST-FUN-002	PROJETO BÁSICO
18	PROJETO ESTRUTURAL BASICO- ÁREA COMANDANTE ASSIS SUBESTAÇÃO ABRIGADA- VIGAS E PILARES- FORMA E ARMAÇÃO	50100-PB-AG/EST-FUN-003	PROJETO BÁSICO
19	SISTEMA COMANDANTE ASSIS - PROJETO BÁSICO - CEF II - CENTRO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO-	50100-PB-AG/SAA-CAS-001	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

COMANDANTE EXECUTAR	ASSIS-	OBRAS	A	
------------------------	--------	-------	---	--

Relação de Pranchas			
Nº	DESCRIÇÃO	Nº DO DESENHO	OBSERVAÇÃO PROJETO EXECUTADO / EXECUTAR
PAC I- COHAB			
1	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- CONCEPÇÃO	50100-PB-AG/SAA-GER-001	PROJETO BÁSICO
2	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- ÁREA DE DESTOCAMENTO	50100-PB-AG/SAA-GER-002	PROJETO BÁSICO
3	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I-POÇO 2	50100-PB-AG/SAA-CAP-001	POÇO EXISTENTE COM A LISTA DE PEÇAS PROJETADAS A SER ATIVADO
4	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I-ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA	50100-PB-AG/SAA-AAB-001	INTERLIGAÇÃO DAS ADUTORAS NOVAS COM OS POÇOS EXISTENTES, CONTENDO A LISTA DE MATERIAIS
5	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I-PLANTA BAIXA, CORTES, COBERTA E FACHADAS DA GUARITA	50100-PB-AG/SAA-GUA-001	PROJETO BÁSICO
6	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I-URBANIZAÇÃO ÁREA DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO COHAB	50100-PB-AG/SAA-URB-001	PROJETO BÁSICO
7	SETOR COHAB- PROJETO ESTRUTURAL- PAC I-DRENAGEM PLUVIAL DA ÁREA DA ETA-ESTRUTURAL	50100-PB-AG/EST-DRE-001	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

8	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I-URBANIZAÇÃO GUARITAS- VIGAS, FORMA E ARMAÇÃO	50100-PB-AG/EST-GUA-001	PROJETO BÁSICO
9	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I-ALA DE LANÇAMENTO- PLANTA, CORTES E SEÇÕES	50100-PB-AG/SAA-DRE-002	PROJETO BÁSICO
10	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I-DRENAGEM	50100-PB-AG/SAA-DRE-001	PROJETO BÁSICO
11	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I-BLOCOS DE ANCORAGEM	50100-PB-AG/SAN-BLO-001	PROJETO BÁSICO
12	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I-REDE DE DISTRIBUIÇÃO - DETALHE DOS NÓS	50100-PB-AG/SAA-RDA-001	PROJETO BÁSICO
13	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I-REDE DE DISTRIBUIÇÃO GERAL	50100-PB-AG/SAA-RDA-001	CONTEMPLA A REDE EXISTENTE À REDE PROJETADA PARA EXECUÇÃO
14	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- INTERLIGAÇÃO DA RDA COM EEAT	50100-PB-AG/SAA-INT-001	CONTEMPLA AS LIGAÇÕES DAS REDES EXECUTADAS COM EEAT
15	SETOR USINA- COMANDANTE ASSIS- PROJETO BÁSICO- PAC I- NORMA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE MICROMEDIÇÃO DE ÁGUA- SMA	50100-PB-AG/ANEXO "A"	PROJETO BÁSICO
16	SETOR USINA- COMANDANTE ASSIS- PROJETO BÁSICO- PAC I- NORMA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE MICROMEDIÇÃO DE ÁGUA- SMA	50100-PB-AG/ANEXO "E"	PROJETO BÁSICO
17	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO SETOR- COHAB- QUADROS E DIAGRAMAS DOS CCM'S- PAC I	50100-PB-AG/ELE-PB-COHAB-05	PROJETO BÁSICO
18	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO SETOR- COHAB- PAC I- RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO	50100-PB-AG/ELE-PB-COHAB-01	PROJETO BÁSICO
19	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO SETOR- COHAB- PAC I- SUBESTAÇÃO ABRIGADA 2x225kVA	50100-PB-AG/ELE-PB-COHAB-02	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

20	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO SETOR-COHAB- PAC I- ALIMENTADORES EM BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO EXTERNA	50100-PB-AG/AUT-PB-COHAB-01	PROJETO BÁSICO
21	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO SETOR-COHAB- PAC I- ILUMINAÇÃO	50100-PB-AG/AUT-PB-COHAB-04	PROJETO BÁSICO
22	PROJETO ELÉTRICO BÁSICO SETOR-COHAB- PAC I- PLANTA DE SPDA E DETALHES	50100-PB-AG/ELE-PB-COHAB-06	PROJETO BÁSICO
23	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- SUBESTAÇÃO- VIGAMENTO	50100-PB-AG/EST-SUB-002	PROJETO BÁSICO
24	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- SEÇÕES ATERRO E PLANTA DE ATERRO ETA COHAB	50100-PB-AG/SAA-TOP-001	PROJETO BÁSICO
25	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- SEÇÕES DE ATERRO E DETALHES DOS MUROS DE CONTENÇÃO	50100-PB-AG/SAN-TOP-002	PROJETO BÁSICO
26	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- RESERVATÓRIO APOIADO-ELEVATÓRIA	50100-PB-AG/SAA-RAP-002	LISTA DE MATERIAIS DA ELEVATÓRIA
27	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- RESERVATORIO APOIADO- PLANTA BAIXA E CORTES	50100-PB-AG/SAA-RAP-001	PROJETO BÁSICO
28	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- RESERVATORIO APOIADO- PLANTA DE FUNDAÇÃO	50100-PB-AG/EST-RAP-001	PROJETO BÁSICO
29	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- RESERVATORIO APOIADO-ARMAÇÃO DE LAJES	50100-PB-AG/EST-RAP-002	PROJETO BÁSICO
30	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- RESERVATORIO APOIADO-VAGAMENTOS	50100-PB-AG/EST-RAP-003	PROJETO BÁSICO
31	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- RESERVATORIO APOIADO-CORTINAS	50100-PB-AG/EST-RAP-004	PROJETO BÁSICO
32	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- CASA DE APOIO	50100-PB-AG/SAA-CAP-001	PROJETO BÁSICO
33	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- CASA DE APOIO- FORMA E ARMAÇÃO	50100-PB-AG/EST-APO-001	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

34	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- CASA DE APOIO- VIGAMENTO	50100-PB-AG/EST-APO-002	PROJETO BÁSICO
35	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- DEPÓSITO DE PRODUTOS QUIMICOS	50100-PB-AG/SAA-DEQ-001	PROJETO BÁSICO
36	SETOR COHAB- PROJETO BASICO- PAC I- DEPÓSITO DE PRODUTOS QUIMICOS- ESTIMATIVA ESTRUTURAL	50100-PB-AG/EST-DEQ-001	PROJETO BÁSICO

Nº	DESCRIÇÃO	Nº DO DESENHO	OBSERVAÇÃO EM PROJETO QDO EXECUTADO / A EXECUTAR
PAC I - IMPERADOR			
1	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO - PAC I - CONCEPÇÃO IMPERADOR	50100-PB-AG/SAA-GER-001	PROJETO BÁSICO
2	SETOR IMPERADOR PROJETO BASICO - PAC I - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - IANETAMA	50100-PB-AG/SAA-AAB-001	ADUTORA DE DN 250 EXECUTADA. LISTADO NESTA ETAPA AS CURVAS
3	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO - PAC I ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - POÇO IMPERADOR	50100-PB-AG/SAA-AAB-002	ADUTORA DE DN 250 EXECUTADA PARCIALMENTE. IDENTIFICADO SALDO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO PARA ATIVAR O POÇO IMPERADOR
4	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA CAIÇARA - PROPIRA	50100-PB-AG/SAA-AAT-001	ADUTORA DE DN 300 EXECUTADA PARCIALMENTE. IDENTIFICADO SALDO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO PARA ATIVAR A LIGAÇÃO DA ÁREA DE PRODUÇÃO CAIÇARA ATÉ RESERVATÓRIO ELEVADO PROPIRA



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

5	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - DETALHE DA TRAVESSIA DA ADUTORA DE AGUA BRUTA DO POÇO IMPERADOR E ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA O REL DE 500m ³ DO PROPIRA	50100-PB-AG/SAA-AAB-003	ADUTORA DE LIGAÇÃO. LISTA DE MATERIAIS RELACIONADAS.
6	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - LIGAÇÃO DO POÇO IANETAMA (EXISTENTE) COM A ADUTORA PROJETADA	50100-PB-AG/SAA-AAB-004	LIGAÇÃO DO POÇO IANETAMA (EXISTENTE) COM A ADUTORA PROJETADA PARA EXECUÇÃO
7	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - UNIDADE DE PRODUÇÃO, TRATAMENTO E RESERVAÇÃO - CAIÇARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES	50100-PB-AG/SAA-INT-001	LISTAGEM DE MATERIAIS, INCLUSIVE COM SALDO DO BM 20 NA ÚLTIMA MEDIÇÃO.
8	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - POÇO IMPERADOR A SER ATIVADO	50100-PB-AG/SAA-CAP-002	CONTEMPLA A LISTA DE MATERIAIS DO POÇO A SER ATIVADO
9	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - POÇO A SER EXECUTADO - CAIÇARA	50100-PB-AG/SAA-CAP-001	POÇO A SER EXECUTADO
10	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - RESERVATÓRIO APOIADO	50100-PB-AG/SAA-RAP-001	RESERVATÓRIO APOIADO EXISTENTE. CONTEMPLA LISTA DE MATERIAIS
11	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - ESTRUTURAL ELEVATÓRIA DO RAP	50100-PB-AG/EST-RAP-001	PROJETO BÁSICO
12	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I ESTRUTURAL ELEVATORIA DO RAP	50100-PB-AG/EST-RAP-002	PROJETO BÁSICO
13	SETOR IMPERADOR PROJETO BASICO PAC I - DEPÓSITO DE PRODUTOS QUIMICOS	50100-PB-AG-EST-DEQ-001	PROJETO BÁSICO
14	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - DEPOSITO DE PRODUTOS QUIMICOS - ESTIMATIVA ESTRUTURAL	50100-PB-AG/SAA-DEQ-001	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

15	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - DETALHES INSERTS DO RAP	50100-PB-AG/SAA-RAP-002	PROJETO BÁSICO
16	SETOR IMPERADOR PROJETO BASICO PAC I - ESTRUTURAL - BLOCOS DO AERADOR	50100-PB-AG/EST-BAA-001	PROJETO BÁSICO
17	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - ESTRUTUAL - BASE DOS FILTROS	50100-PB-AG/EST-BAF-001	PROJETO BÁSICO
18	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - URBANIZAÇÃO - CAIÇARA	50100-PB-AG/SAA-URB-001	PROJETO BÁSICO
19	SETOR IMPERADOR PROJETO BASICO PAC I - GUARITA	50100-PB-AG/SAA-URB-005	PROJETO BÁSICO
20	SISTEMA IMPERADOR PROJETO BASICOPAC I - POÇO IANETAMA - URBANIZAÇÃO	50100-PB-AG/SAA-URB-004	PROJETO BÁSICO
21	SISTEMA IMPERADOR PROJETO BASICO PAC I - POÇO IMPERADOR - URBANIZAÇÃO	50100-PB-AG/SAA-URB-002	PROJETO BÁSICO
22	SETOR IMPERADOR PROJETO BASICO PAC I - RESERVATORIO ELEVADO V=500M ³ - URBANIZAÇÃO E DETALHES	50100-PB-AG/SAA-URB-003	PROJETO BÁSICO
23	SETOR IMPERADOR PROJETO BASICO PAC I - GUARITA - LOCAÇÃO, FORMA E ARMAÇÃO	50100-PB-AG/EST-GUA-001	PROJETO BÁSICO
24	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - GUARITA, VIGAS, FORMA E ARMAÇÃO	50100-PB-AG/EST-GUA-002	PROJETO BÁSICO
25	SETOR IMPERADOR PROJETO BASICO PAC I - RESERVATÓRIO ELEVADO-ESTIMATIVA ESTRUTURAL	50100-PB-AG/EST-REL-002	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

26	SETOR IMPERADOR PROJETO BASICO PAC I - RESERVATORIO ELEVADO - ESTIMATIVA ESTRUTURAL	50100-PB-AG/EST-REL-001	PROJETO BÁSICO
27	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - RESERVATORIO ELEVADO V=500m ³	50100-PB-AG/SAA-REL-001	RESERVATÓRIO EXISTENTE. CONTEMPLA LISTA DE MATERIAIS, INCLUSIVE ADQUIRIDO NO BM 20 DO SALDO ÚLTIMA MEDIÇÃO
28	SETOR IMPERADOR PROJETO BASICO PAC I - RESERVATORIO ELEVADO V=500M ³ - URBANIZAÇÃO E DETALHES	50100-PB-AG/SAA-REL-002	URBANIZAÇÃO .RESERVATÓRIO EXISTENTE. CONTEMPLA LISTA DE MATERIAIS, INCLUSIVE ADQUIRIDO NO BM 20 DO SALDO ÚLTIMA MEDIÇÃO
29	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - RESERVATÓRIO ELEVADO V=500m ³ - DETALHES ENSERTS	50100-PB-AG/SAA-REL-003	PROJETO BÁSICO
30	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - DETALHES FIXAÇÃO ESCADA MARINHEIRO	50100-PB-AG/SAA-REL-006	PROJETO BÁSICO
31	SETOR IMPERADOR PROJETO BASCIO PAC I - BLOCOS DE ANCORAGEM	50100-PB-AG/SAN-BLO-001	PROJETO BÁSICO
32	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - SUB-SETORES DE MEDIÇÃO	50100-PB-AG/SAA-RDA-001	REDES EXECUTADAS. INTERLIGAÇÕES ÀS REDES EXECUTADAS DN 200, 250 e 300 MM.
33	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - REDE DE DISTRIBUIÇÃO GERAL 1/3	50100-PB-AG/SAA-RDA-010	REDES EXECUTADAS. INTERLIGAÇÕES ÀS REDES EXECUTADAS DN 300 e 500 MM.
34	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - REDE DE DISTRIBUIÇÃO GERAL 2/3	50100-PB-AG/SAA-RDA-011	REDES EXECUTADAS. INTERLIGAÇÕES ÀS REDES EXECUTADAS DN 200 e 250 MM.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

35	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I REDE DE DISTRIBUIÇÃO FERAL 3/3	50100-PB-AG/SAA-RDA-012	REDES EXECUTADAS. INTERLIGAÇÕES ÀS REDES EXECUTADAS
36	SETOR IMPERADOR PROJETO BASICO PAC I - REDE DE DISTRUIÇÃO - DETALHES DOS NÓS	50100-PB-AG/SAA-RDA-033	PROJETO BÁSICO
37	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - INTERLIGAÇÃO DA RDA RESERVATÓRIO ELEVADO	50100-PB-AG/SAA-INT-001	REDES EXECUTADAS E REDES FUTURAS
38	SETOR IMPERADOR PROJETO BASICO PAC I - NORMA TECNICA PARA INSTALAÇÕES DE SOLUÇÃO DE MICROMEDIÇÃO DE AGUA - SMA	50100-PB-AG/ANEXO "A" e "E"	PROJETO BÁSICO
39	SETOR IMPERADOR PROJETO BASICO PAC I - UNIDADE DE PRODUÇÃO, TRATAMENTO E RESERVAÇÃO - CAIÇARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES	50100-PB-AG/SAA-INT-001	RESERVATÓRIO APOIADO EXISTENTE. CONTEMPLA LISTA DE MATERIAIS DAS CONEXÕES, INCLUSIVE PEÇAS ADQUIRIDAS NO BM 20
40	SETOR IMPERADOR PROJETO ELETRICO PAC I - SUBESTAÇÃO ARBIGADA 2X225KVA	50100-PB-AG/ELE-IMP-01	PROJETO BÁSICO
41	SETOR MILAGRE PROJETO ELETRICO BÁSICO PAC I - RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO	50100-PB-AG/ELE-IMP-02	PROJETO BÁSICO
42	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO ELÉTRICO PAC I - ALIMENTADORES EM BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO	50100-PB-AG/ELE-IMP-03	PROJETO BÁSICO
43	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO ELÉTRICO ALIMENTADORES EM BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO	50100-PB-AG/ELE-IMP-04	PROJETO BÁSICO
44	PROJETO ELETRICO BÁSICO SETOR IMPERADOR QUADROS E DIAGRAMAS DOS CCM'S	50100-PB-AG/ELE-IMP-05	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

45	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO ELÉTRICO - ALIMENTADORES EM BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO	50100-PB-AG/ELE-IMP-06	PROJETO BÁSICO
46	SETOR IMPERADOR PROJETO BASICO PAC I - POÇO 3 - SUBESTAÇÃO	50100-PB-AG/SAA-CAP-003	PROJETO BÁSICO
47	SETOR IMPERADOR PAC I PROJETO BÁSICO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SUBESTAÇÃO ETA	50100-PB-AG/SAA-ETA-010	PROJETO BÁSICO
48	SETOR IMPERADOR PROJETO BASICO ELÉTRICO PAC I - ALIMENTADORES EM BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO - RESERVATÓRIO ELEVADO	50100-PB-AG/ELE-IMP-06	PROJETO BÁSICO
49	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SUBESTAÇÃO - ESTRUTURAL	50100-PB-AG/EST-SUB-001	PROJETO BÁSICO
50	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - SUBESTAÇÃO - ESTRUTURAL	50100-PB-AG/EST-SUB-002	PROJETO BÁSICO
51	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - POÇO 3 - SUBESTAÇÃO	50100-PB-AG/EST-SUB-003	PROJETO BÁSICO
52	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - POÇO 3 - SUBESTAÇÃO	50100-PB-AG/EST-SUB-004	PROJETO BÁSICO
53	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - ALAS PARA d=300mm DUPLA h=1.04m	50100-PB-AG/SAA-ALA-001	PROJETO BÁSICO
54	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - DRENAGEM DO SISTEMA	50100-PB-AG/SAA-DRE-001	PROJETO BÁSICO
55	SETOR IMPERADOR PROJETO BÁSICO PAC I - RESERVATORIO ELEVADO V=500m ³ - URBANIZAÇÃO E DETALHES	50100-PB-AG/SAA-DRE-002	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

Relação de Pranchas			
Nº	DESCRIÇÃO	Nº DO DESENHO	OBSERVAÇÃO EM PROJETO QDO EXECUTADO / A EXECUTAR
PAC II			
1	SETOR JARDELÂNDIA- SANTA CATARINA- PAC II- PROJETO BÁSICO- POÇO C - PROJETO HIDRÁULICO	50100-PB-AG/SAN - 6	POÇO EXISTENTE - CONTEMPLADO A LISTA DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO BARRILETE E MOTO-BOMBA NESTE PROJETO.
2	SETOR JARDELÂNDIA- SANTA CATARINA- PAC II- PROJETO BÁSICO- POÇO E - PROJETO HIDRÁULICO	50100-PB-AG/SAN - 8	POÇO EXISTENTE - CONTEMPLADO A LISTA DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DO BARRILETE E MOTO-BOMBA NESTE PROJETO.
3	SETOR JARDELÂNDIA- SANTA CATARINA- PAC II- CROQUI-RESERVATÓRIO ELEVADO -SETOR JADERLÂNDIA- V=500M³	30200-PB-AG/EST-003	PROJETO BÁSICO
4	SETOR JARDELÂNDIA- SANTA CATARINA- PAC II- PROJETO BÁSICO- POÇO E - CONCEPÇÃO JADERLÂNDIA	50100-PB-AG/SAN - 1	PROJETO BÁSICO
5	SETOR JARDELÂNDIA- SANTA CATARINA- PAC II- PROJETO BÁSICO- CONCEPÇÃO ÁREA DA ETA JADERLANDIA- SANTA CATARINA	50100-PB-AG/SAN - 2	CONTEMPLA POÇOS EXISTENTES E A SEREM CONSTRUÍDOS, RESERVATÓRIO APOIADO A SER CONSTRUÍDO, ETA 1 A SER DESATIVADA, ETA 1 A SER DESMONTADA, ETA 3 - PROJETADA, ADUTORAS A SEREM IMPLANTADAS.
6	SETOR JARDELÂNDIA- SANTA CATARINA- PAC II- PROJETO BÁSICO- ADUTORA DE ÁGUA TRATADA1 AAT1- DETALHE ALIMENTAÇÃO DO REL EXISTENTE	50100-PB-AG/SAN - 21	RESERVATÓRIO ELEVADO EXISTENTE .CONTEMPLA A ALIMENTAÇÃO PROJETADA COM A LISTA DE MATERIAIS



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

7	POLIGONAL EM UMA AREA NO BAIRRO DE NOVA ESTRELA	S/ NUMERAÇÃO	PROJETO BÁSICO
8	POLIGONAL EM UMA AREA NO BAIRRO DO JADERLANDIA	S/ NUMERAÇÃO	PROJETO BÁSICO
9	SETOR JARDELÂNDIA- SANTA CATARINA- PAC II- PROJETO BÁSICO- RESERVATÓRIO ELEVADO JADERLANDIA/SANTA CATARINA- INTERLIGAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO ELEVADO	50100-PB- AG/SAN - 26	CONTEMPLA RESERV. EXISTENTE A SER DESATIVADO, POÇO EXISTENTE A SER DESATIVADO E INTERLIGAÇÕES.
10	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - REPOSICIONAMENTO DO BARRILETE DO POÇO (A) E INTERVENÇÕES	50100-PB- AG/SAN - 4	BARRILETE DO POÇO (A) EXISTENTE A SER REPOSICIONADO. CONTEMPLADO A LISTA DE MATERIAIS.
11	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - REPOSICIONAMENTO DO BARRILETE DO POÇO (B) E INTERVENÇÕES	50100-PB- AG/SAN - 5	BARRILETE DO POÇO (B) EXISTENTE A SER REPOSICIONADO. CONTEMPLADO A LISTA DE MATERIAIS.
12	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - POÇO D - PROJETO HIDRÁULICO	50100-PB- AG/SAN - 7	PROJETO BÁSICO
13	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - POÇO F - PROJETO HIDRÁULICO	50100-PB- AG/SAN - 9	PROJETO BÁSICO
14	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA TRATADA E LAVAGEM DOS FILTROS DA ETA JADERLÂNDIA/SANTACATARINA	50100-PB- AG/SAN - 10	PROJETO BÁSICO
15	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - PLATÔ DA ETA JADERLÂNDIA/SANTA CATARINA	50100-PB- AG/SAN - 11	PROJETO BÁSICO
16	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - COBERTURA CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DA ETA	50100-PB- AG/SAN - 14	PROJETO BÁSICO
17	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO -	50100-PB- AG/SAN - 15	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

	ELEVAÇÕES CASA DE QUÍMICA E DEPÓSITO DA ETA		
18	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - ABRIGO SISTEMA DE DESINFECÇÃO (CILÍNDROS) DA ETA JADERLÂNDIA/SANTA CATARINA	50100-PB-AG/SAN - 16	PROJETO BÁSICO
19	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BÁSICO - ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA E LAVAGEM DOS FILTROS DO SETOR JADERLÂNDIA - SANTACATARINA	50100-PB-AG/SAN - 19	PROJETO BÁSICO
20	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - CROQUI - RAP - RESERVATÓRIO APOIADO SETOR JADERLÂNDIA/SANTA CATARINA - FORMAS	50100-PB-AG/EST-002	PROJETO BÁSICO
21	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - CROQUI - RAP - RESERVATÓRIO APOIADO SETOR JADERLÂNDIA/SANTA CATARINA - LOCAÇÃO	50100-PB-AG/EST-001	PROJETO BÁSICO
22	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - RESERVATÓRIO APOIADO 5.000 M ³ - PROJETO HIDRÁULICO	50100-PB-AG/SAN - 18	PROJETO BÁSICO
23	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA1 AAT1 - DETALHE ALIMENTAÇÃO DO REL EXISTENTE	50100-PB-AG/SAN - 19	CONTEMPLA A ALIMENTAÇÃO DO REL EXISTENTE
24	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA 2 AAT2 DO SUBSETOR SANTA CATARINA - TRAVESSIA BR 316 - MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (TUNEL LINER)	50100-PB-AG/SAN - 24	PROJETO BÁSICO
25	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - DRENAGEM ÁREA ETA JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA	50100-PB-AG/SAN - 3	PROJETO BÁSICO
26	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO -	50100-PB-AG/SAN - 25	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

	URBANIZAÇÃO DA ÁREA DA ETA JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA		
27	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - RESERVATÓRIO ELEVADO JADERLÂNDIA/SANTA CATARINA - INTERLIGAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO ELEVADO	50100-PB-AG/SAN - 26	CONTEMPLA RESERVAÇÃO EXISTENTE A SER DESATIVADO, POÇO EXISTENTE A SER DESATIVADO E INTERLIGAÇÕES.
28	SETOR SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BÁSICO - RESERVATÓRIO ELEVADO - V=500m ³	-	-
29	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - RESERVATÓRIO ELEVADO JADERLÂNDIA/SANTA CATARINA - DRENAGEM DA ÁREA DO RESERVATÓRIO ELEVADO	50100-PB-AG/SAN - 28	PROJETO BÁSICO
30	SETOR SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BÁSICO - URBANIZAÇÃO ÁREA RESERVATÓRIO ELEVADO	50100-PB-AG/SAN - 29	PROJETO BÁSICO
31	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - PROJETO DE CAIXA METÁLICA C/ TAMPA P/ PROTEÇÃO DO CAVALETE C/ HIDRÔMETRO INDIVIDUAL E DETALHE DA LIGAÇÃO NA REDE (EMBUTIDA NO PISO)	50100-PB-AG/SAN - 31	PROJETO BÁSICO
32	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - PROJETO DE CAIXA METÁLICA C/ TAMPA P/ PROTEÇÃO DO CAVALETE C/ HIDRÔMETRO INDIVIDUAL E DETALHE DA LIGAÇÃO NA REDE (EMBUTIDA NO MURO OU FACHADA)	50100-PB-AG/SAN - 31.1	PROJETO BÁSICO
33	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - MURETA EM ALVENÁRIA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO MICROMEDIÇÃO DE ÁGUA - SMA	50100-PB-AG/SAN - 31.2	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

34	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - PROJETO EM CAIXA METÁLICA C/ TAMPA P/ PROTEÇÃO DO CAVALETE C/ HIDRÔMETRO INDIVIDUAL E DETALHE DA LIGAÇÃO NA REDE (INSTALADA NO PISO) C/ HIDRÔMETRO INDIVIDUAL E DETALHE DA LIGAÇÃO NA REDE (INSTALADA NO PISO)	50100-PB-AG/SAN - 31.3	PROJETO BÁSICO
35	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - PROJETO DE MURETA EM ALVENARIA P/ INSTALAÇÃO DA CAIXA MULTIPLASTI C/ TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTEÇÃO DO HIDROMETRO INDIVIDUAL	50100-PB-AG/SAN - 31.4	PROJETO BÁSICO
36	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - PROJETO DE CAIXA MULTIPLASTI C/ TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTEÇÃODO HIDROMETRO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS, EMBUTIDA NO MURO OU FACHADA	50100-PB-AG/SAN - 31.5	PROJETO BÁSICO
37	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - PROJETO DE CAIXA METÁLICA C/ TAMPA P/ PROTEÇÃO DO CAVALETE C/ HIDRÔMETRO INDIVIDUAL E DETALHE DA LIGAÇÃO NA REDE (KIT CAVALETE SEM HIDROMETRO)	50100-PB-AG/SAN - 31.6	PROJETO BÁSICO
38	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - PROJETO DE CAIXA METÁLICA C/ TAMPA P/ PROTEÇÃO DO CAVALETE C/ HIDRÔMETRO INDIVIDUAL E DETALHE DA LIGAÇÃO NA REDE (KIT CAVALETE C/ HIDROMETRO)	50100-PB-AG/SAN - 31.7	PROJETO BÁSICO
39	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - PROJETO DE CAIXA METÁLICA C/ TAMPA P/ PROTEÇÃO DO CAVALETE C/ HIDRÔMETRO INDIVIDUAL E DETALHE	50100-PB-AG/SAN - 31	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

	DA LIGAÇÃO NA REDE (EMBUTIDA NO PISO)		
40	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - PROJETO DE CAIXA METÁLICA C/ TAMPA P/ PROTEÇÃO DO CAVALETE C/ HIDRÔMETRO INDIVIDUAL E DETALHE DA LIGAÇÃO NA REDE (EMBUTIDA NO MURO OU FACHADA)	50100-PB-AG/SAN - 31.1	PROJETO BÁSICO
41	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - MURETA EM ALVENÁRIA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO MICROMEDIÇÃO DE ÁGUA - SMA	50100-PB-AG/SAN - 31.2	PROJETO BÁSICO
42	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - PROJETO EM CAIXA METÁLICA C/ TAMPA P/ PROTEÇÃO DO CAVALETE C/ HIDRÔMETRO INDIVIDUAL E DETALHE DA LIGAÇÃO NA REDE (INSTALADA NO PISO)	50100-PB-AG/SAN - 31.3	PROJETO BÁSICO
43	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - PROJETO DE MURETA EM ALVENARIA P/ INSTALAÇÃO DA CAIXA MULTIPLASTI C/ TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTEÇÃO DO HIDROMETRO INDIVIDUAL	50100-PB-AG/SAN - 31.4	PROJETO BÁSICO
44	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - PROJETO DE CAIXA MULTIPLASTI C/ TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTEÇÃO DO HIDROMETRO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS, EMBUTIDA NO MURO OU FACHADA	50100-PB-AG/SAN - 31.5	PROJETO BÁSICO
45	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - PROJETO DE CAIXA METÁLICA C/ TAMPA P/ PROTEÇÃO DO CAVALETE C/ HIDRÔMETRO INDIVIDUAL E DETALHE DA LIGAÇÃO NA REDE (KIT CAVALETE C/ HIDROMETRO) INDIVIDUAL E	50100-PB-AG/SAN - 31.6	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

	DETALHE DA LIGAÇÃO NA REDE (KIT CAVALETE SEM HIDROMETRO)		
46	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - PROJETO DE CAIXA METÁLICA C/ TAMPA P/ PROTEÇÃO DO CAVALETE C/ HIDRÔMETRO INDIVIDUAL E DETALHE DA LIGAÇÃO NA REDE (KIT CAVALETE C/ HIDROMETRO)	50100-PB-AG/SAN - 31.7	PROJETO BÁSICO
47	PROJETO ELÉTRICO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SETOR JADERLÂNDIA - PLANTA DE ALIMENTADORES GERAL	50100-PE-AG/ELE-CAST-JAD-02	PROJETO BÁSICO
48	PROJETO ELÉTRICO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SETOR JADERLÂNDIA - CABINE DE MEDIÇÃO, CORTES E DETALHES CONSTRUTIVOS	50100-PE-AG/ELE-CAST-JAD-05	PROJETO BÁSICO
49	PROJETO ELÉTRICO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SETOR JADERLÂNDIA - DIAGRAMA DE COMANDOS DOS CCM'S	50100-PE-AG/ELE-CAST-JAD-09	PROJETO BÁSICO
50	PROJETO ELÉTRICO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SETOR JADERLÂNDIA - QUADRO DE CARGAS, DIAGRAMA UNIFILAR GERAL	50100-PE-AG/ELE-CAST-JAD-06	PROJETO BÁSICO
51	PROJETO ELÉTRICO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SETOR JADERLÂNDIA - PLANTA DE ALIMENTADORES E.A.T, QUADRO DE DIAGRAMAS	50100-PE-AG/ELE-CAST-JAD-03	PROJETO BÁSICO
52	PROJETO ELÉTRICO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SETOR JADERLÂNDIA - PLANTA DE ILUMINAÇÃO, QUADRO DE CARGAS E DIAGRAMA UNIFILAR	50100-PE-AG/ELE-CAST-JAD-01	PROJETO BÁSICO
53	PROJETO ELÉTRICO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SETOR JADERLÂNDIA - ATERRAMENTO E.A.T., CASA DE QUÍMICA E DETALHES CONSTRUTIVOS	50100-PE-AG/ELE-CAST-JAD-08	PROJETO BÁSICO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

54	PROJETO ELÉTRICO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SETOR JADERLÂNDIA - SPDA GERAL	50100-PE-AG/ELE-CAST-JAD-07	PROJETO BÁSICO
55	PROJETO ELÉTRICO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SETOR JADERLÂNDIA - SUBESTAÇÃO ÁREA 300KVA, QUADRO DE CARGAS E DETALHES	50100-PE-AG/ELE-CAST-JAD-04	PROJETO BÁSICO
56	PROJETO ELÉTRICO - RESERVATÓRIO ELEVADO - SANTA CATARINA - ILUMINAÇÃO, TOMADAS, ATERRAMENTO E SPDA.	50100-PE-AG/ELE-001	PROJETO BÁSICO
57	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BÁSICO - CABINE DE MEDICAÇÃO E DISJUNÇÃO - ARQUITETÔNICO	50100-PE-AG/SAN-30	PROJETO BÁSICO
58	PROJETO ELÉTRICO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SETOR JADERLÂNDIA - ENCAMINHAMENTO DA TUBULAÇÃO DE AUTOMAÇÃO	50100-PE-AG/ELE-002	PROJETO BÁSICO
59	PROJETO ELÉTRICO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SETOR JADERLÂNDIA - PLANTA DE ALIMENTAÇÃO DOS TRANSMISSORES E ATUADORES	50100-PE-AG/ELE-CAST-JAD-11	PROJETO BÁSICO
60	PROJETO ELÉTRICO - RESERVATÓRIO ELEVADO - SANTA CATARINA - ENCAMINHAMENTO DA TUBULAÇÃO DE AUTOMAÇÃO	-	-
61	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - 1/8	50100-PB-AG/SAN - 32	TODA REDE DE DISTRIBUIÇÃO A EXECUTAR
62	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - 2/8	50100-PB-AG/SAN - 33	TODA REDE DE DISTRIBUIÇÃO A EXECUTAR
63	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - 3/8	50100-PB-AG/SAN - 34	TODA REDE DE DISTRIBUIÇÃO A EXECUTAR
64	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - 4/8	50100-PB-AG/SAN - 35	TODA REDE DE DISTRIBUIÇÃO A EXECUTAR



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

65	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - 5/8	50100-PB-AG/SAN - 36	TODA REDE DE DISTRIBUIÇÃO A EXECUTAR
66	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - 6/8	50100-PB-AG/SAN - 37	TODA REDE DE DISTRIBUIÇÃO A EXECUTAR
67	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - 7/8	50100-PB-AG/SAN - 38	TODA REDE DE DISTRIBUIÇÃO A EXECUTAR
68	SETOR JADERLÂNDIA - SANTA CATARINA - PAC II - PROJETO BASICO - REDE DE DISTRIBUIÇÃO - 8/8	50100-PB-AG/SAN - 39	TODA REDE DE DISTRIBUIÇÃO A EXECUTAR

APÊNDICE TR 05 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto **no item 9.1.** do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA – PA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e

a. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

[DADOS BANCARIOS]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
E SEUS ANEXOS**

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

À

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Técnico em Agrimensura	Topógrafo

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

ANEXO XI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA

Em atendimento a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – COSANPA - PA– CPL/COSANPA, como objeto, sob regime de empreitada integral, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, a Contratação de empresa de engenharia especializada em projetos de saneamento básico para elaboração de projeto executivo para melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Castanhal, no estado do Pará, conforme projeto básico disponível e o cadastro das unidades do sistema existente, a ser fornecidos pela COSANPA. Conforme Termo de Referência nº 001/2017 –USPA/DET – COSANPA (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

[Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

ANEXO XII

Processo nº 015/2017

CONTRATO Nº / 2017 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA..... CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE CASTANHAL, NO ESTADO DO PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO DISPONÍVEL E O CADASTRO DAS UNIDADES DO SISTEMA EXISTENTE, A SER FORNECIDOS PELA COSANPA.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, com Sede na Av. Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda CNPJ/MF nº 04.945.341/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Sr. Abraão Benassuly Neto**, por sua Diretoria Financeira, Sra. **Enedina Alice Ferreira Nahum**, e por seu Diretor de Expansão e Tecnologia, **Sr. Antônio Carlos Crisóstomo Fernandes**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, no Município de _____, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em Belém, neste Estado, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e do CPF/MF nº _____, com fundamento no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA**, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.1986 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- Tem como objeto, a Contratação de empresa de engenharia especializada em projetos de saneamento básico para elaboração de projeto executivo para melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Castanhal, no estado do Pará, conforme projeto básico disponível e o cadastro das unidades do sistema existente, a ser fornecidos pela COSANPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

I - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA: Além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos, do **Termo de Referência nº 001/2017 – USPA/DET-COSANPA** ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrentes do **Termo de Referência nº 001/2017 – USPA/DET – COSANPA de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA** ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **Termo de Referência nº 001/2017-USPA/DET– COSANPA da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA.**
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de **R\$.....** (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA, e ratificada pela Fiscalização da Caixa Econômica Federal, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária.

6.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

6.3. Os recursos para o pagamento serão do Governo do Estado do Pará (GEP), Caixa Econômica Federal – Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS).

6.4. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

6.5. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

6.7. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

6.8. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros oriundos: FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO - Programática 17.512.1325.1871 - Saneamento Básico Urbano- Programa Saneamento é Vida, Natureza das despesas 45.90.65 – Fonte: 4121 (GEP)- contrapartida do Governo do Estado e 0130 (FGTS)- Recurso do FGTS. Contrato de Financiamento Nº 350.295-53.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12(doze), meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo INCC-FGV, conforme o **item 18 (18.1)** do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017-COSANPA-PA.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

9.1. A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

- a) advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- f) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão.

9.2. Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;

9.3. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

9.6. A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.

9.7. É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

I – O prazo para execução dos serviços será de **08 (oito) meses** e a vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, inclusive com a elaboração do Cronograma de Execução dos serviços.

II- A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE:

I – Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
- c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, ou providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

- 1.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 2.** Por **distrato**;
- 3.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 4.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a conseqüente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I- A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;
- II - A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;
- III - A Contratada deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO:

- I - Além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos, do **Termo de Referência nº 001/2017 – USPA/DET-COSANPA** ou decorrentes deste Contrato A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas e cumpridas as exigências editalícias e do Contrato, e será acompanhada e fiscalizada pelo servidor e seus auxiliares designados por sua Administração através de Portaria;
- II - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- III - Compete à Fiscalização, desde a expedição do Contrato até a aceitação definitiva dos serviços;
- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- c) Dar ciência ao Diretor de Expansão e Tecnologia da COSANPA, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) Na execução de obras e serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;
- c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.
- e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;
- f) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a COSANPA, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

I- A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-COSANPA-PA

Processo nº 015/2017

EDITAL

c) Seguro-garantia.

II - Durante toda a vigência deste instrumento a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual em valor correspondente a **5%** (cinco inteiros por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

I - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

I – O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (**duas**) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (**duas**) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, _____ de _____ de 2017

ABRAÃO BENASSULY NETO
PRESIDENTE

ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM
DIRETORIA FINANCEIRA

ANTONIO CARLOS CRISOSTOMO FERNANDES
DIRETOR DE EXPANSÃO E TECNOLOGIA

CONTRATADA